



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FLOR DA SERRA DO SUL**



MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL - UASG 985475

Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2024

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO DE COMPRA N.º 12/2024

**ITENS EXCLUSIVOS ME E EPP E MEI**

OBJETO	Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis com entrega parcelada, destinados à merenda escolar para os alunos da rede municipal de ensino de Flor da Serra do Sul/PR.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO	R\$ 1.247.991,50 (um milhão e duzentos e quarenta e sete mil e novecentos e noventa e um reais e cinquenta centavos).
DATA DA SESSÃO PÚBLICA	25 de Março de 2024 às 09:00 horas (horário de Brasília)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor Preço por item
MODO DE DISPUTA	Aberto e Fechado
INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES	0,01 (UM CENTAVO).
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	Juliana Borges da Rosa de Almeida – Portaria 17/2024.

Acompanhe o processo na íntegra pelo Portal da Transparência.





## 1. PREÂMBULO

**1.1** - O Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, **UASG N° 985475**, através do seu Prefeito Municipal, **Valmor Felipe Junior**, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, **contendo itens de participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte e MEI**, objetivando a execução do objeto abaixo especificado, conforme solicitação feita pela **Secretaria Municipal de Educação**, por meio do processo administrativo n.º 00X/2024, nas condições fixadas, cujo critério de julgamento será o **“menor preço” por item**, em conformidade com as disposições contidas na Lei n.º 14.133/2021, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 agosto de 2014, do Decreto Municipal n.º 58, de 08 de Dezembro de 2023, do Decreto Municipal n.º 08, de 15 de Janeiro de 2024 e do Decreto Municipal n.º 15, de 29 de Janeiro de 2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1.2** - Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, acessado exclusivamente por meio eletrônico - <https://www.gov.br/compras/pt-br>, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue:

### **1.2.1 - A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 09H (NOVE) HORAS DO DIA 25 de Março de 2024**

**1.3** - Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília - DF.

**1.4** - Os trabalhos serão conduzidos pela servidora **Juliana Borges da Rosa de Almeida**, denominada Pregoeira, designada pela Administração Municipal através da Portaria n.º 017/2024.

**1.5** - O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto ao Depto de Licitações, na Secretaria Municipal de Administração, no horário de expediente, das 07h30min às 11h30min e 13h00min às 17h00min, na Rua João Arisi n.º 115, Bairro Centro, em Flor da Serra do Sul - PR, ou pelos sites: [www.fssul.pr.gov.br](http://www.fssul.pr.gov.br) ou [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), Demais informações poderão ser obtidas através do telefone (46) 3565-1132 ou e-mail: [compras@fssul.pr.gov.br](mailto:compras@fssul.pr.gov.br).

## 2. OBJETO

**2.1** - A presente Licitação tem por objeto a Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis com entrega parcelada, destinados à merenda escolar para os alunos da rede municipal de ensino de Flor da Serra do Sul/PR.

## 3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**3.1** - Poderá participar deste Pregão, empresas enquadradas como ME, EPP e MEI, legalmente constituída com ramo de atividade compatível com o objeto desta Licitação desde que satisfaça as exigências do Edital e esteja previamente credenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)) por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

**3.2** - Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF e proceder ao seu **credenciamento** de acordo com os procedimentos do Sistema.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**FLOR DA SERRA DO SUL**



**3.3** - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou que aqueles se tornaram desatualizados.

**3.3.1** - Além de ser exclusiva e formalmente responsável pelas transações efetuadas em seu nome, a licitante assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da Licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.3.2** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**3.4 - NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:**

**3.4.1** - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s).

**3.4.2** - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a Licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

**3.4.3** - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a Licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

**3.4.4** - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da Licitação, impossibilitada de participar da Licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

**3.4.4.1** - O impedimento de que trata o subitem anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante ou ainda, a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**3.4.5** - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na Licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**3.4.6** - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

**3.4.7** - Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**3.4.8** - Agente público do órgão ou entidade licitante.

**3.4.9** - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

**3.4.10** - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da Licitação ou da execução do Contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**FLOR DA SERRA DO SUL**



legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

**3.4.11** - Os interessados que se encontrem sob falência ou estejam em processo de dissolução ou liquidação, qualquer que seja sua forma de constituição.

**3.5** - **Será permitida a participação de empresas sob o regime de consórcio**, obedecidas às condições dispostas no art. 15 da Lei 14.133/2021.

**3.6** - Empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, ou reunidas sob a forma de consórcio, podem apresentar somente uma proposta, sob pena de rejeição de todas.

**3.7** - As empresas que participarem da Licitação, isoladamente ou em consórcio, deverão examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória.

**3.8** - A empresa que optar por participar em Consórcio não poderá concorrer nesta Licitação como integrante de outros Consórcios ou isoladamente, seja diretamente, seja indiretamente, por empresa pertencente ao mesmo Grupo Econômico (controle societário comum).

**3.9** - O Consórcio vencedor deverá ser formalmente constituído e registrado antes da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, sendo que o registro deverá ser feito nos termos do art. 15, §3º da Lei 14.133/2021, devendo comprovar o arquivamento na Junta Comercial e a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

**3.10** - É obrigatória a apresentação e cumprimento, por todos os integrantes do Consórcio, dos documentos e requisitos de habilitação na forma prevista neste Edital e seus anexos, sob pena de inabilitação do Consórcio.

**3.11** - A inabilitação de qualquer empresa integrante do Consórcio acarretará a automática inabilitação deste.

**3.12** - As empresas reunidas em consórcios, ainda deverão atender às seguintes condições:

**a)** Deverá ser apresentada indicação da empresa responsável pelo consórcio que deverá atender as condições de liderança.

**b)** A empresa líder deverá ter poderes de representação do Consórcio perante terceiros, sem prejuízo da responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

**I** - No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

**c)** As empresas que optarem por participar em consórcio deverão apresentar, juntamente com a documentação de habilitação, a comprovação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados;

**d)** O termo de compromisso deverá definir o percentual de participação de cada um dos consorciados, bem como, conter cláusula definindo que as participantes responderão solidariamente por todos os atos praticados pelas partes, seja durante as fases da Licitação ou durante a execução do Contrato, que dela eventualmente decorra;

**e)** Os consorciados responderão em conjunto e isoladamente por todos os atos do CONSÓRCIO;

**f)** Não será admitida a inclusão, a substituição, a retirada, a exclusão ou, ainda, a alteração nos percentuais de participação dos membros consorciados a partir da data da entrega dos envelopes até



a assinatura do Contrato;

**g)** Após a assinatura do Contrato, não poderá o CONSÓRCIO ter a sua composição ou constituição alterada, ou sob qualquer forma modificada, sem prévia e expressa autorização.

**3.13** - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n 123/2006.

#### **4. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**4.1** - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura do Pregão.

**4.2** - Incumbe ao (a) Pregoeiro (a), auxiliado pelo setor requisitante do Processo, decidir sobre as impugnações ou pedidos de esclarecimento, divulgando as respostas em sítio eletrônico oficial, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**4.3** - O termo de impugnação ou o pedido de esclarecimento poderá ser protocolado junto à Secretaria Municipal de Administração de Flor da Serra do Sul, na Rua: João Arisi, n 115, Bairro: Centro, em Flor da Serra do Sul -PR, para o (a) Pregoeiro (a) responsável **ou** encaminhado por meio eletrônico, via e-mail: [compras@fssul.pr.gov.br](mailto:compras@fssul.pr.gov.br)

**4.3.1-** O (a) Pregoeiro (a) não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Flor da Serra do Sul quanto do emissor, cabendo exclusivamente ao interessado certificar-se quanto ao seu efetivo recebimento pelo agente público.

**4.4** - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante ou cidadão que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização do Pregão.

**4.5** - A impugnação feita pela licitante não a impedirá de participar do Processo Licitatório.

**4.6** - A impugnação não possui efeito suspensivo.

**4.6.1-** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo

(a) Pregoeiro (a), nos autos do Processo de Licitação.

**4.7** - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto se, inquestionavelmente, a alteração decorrente do acolhimento não comprometer a formulação das propostas.

#### **5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA**

**5.1** - Os licitantes encaminharão, exclusivamente pelo sistema, por meio de chave de acesso e senha, proposta com a descrição do objeto/serviço ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio da proposta.

**5.1.1-** Serão consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.

**5.2** - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

**5.3** - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**a)** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como, de que a



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**FLOR DA SERRA DO SUL**



proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas Leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**b)** não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**c)** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**d)** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas;

**5.4** - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n 14.133 de 2021.

**5.5** - A falsidade da declaração de que trata os itens n.º 5.3 e 5.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e neste Edital.

**5.6** - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**5.7** - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**5.8** - Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo as **características do objeto/serviço cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, o preço ofertado.**

**5.9** - Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.10** - Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e carretos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Flor da Serra do Sul.

**5.11** - **EM CASO DE DIVERGÊNCIA, EM RELAÇÃO AO DESCRITIVO CONSTANTE NO EDITAL E NO PORTAL COMPRASNET, PREVALECERÁ O DESCRITIVO DO EDITAL.**

**5.12** - Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do (a) Pregoeiro (a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**5.13** - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições



nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como, de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**5.14** - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

## **6. ABERTURA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DOS LANCES, NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO.**

**6.1** - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e endereço eletrônico indicado neste edital.

**6.2** - Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**6.2.1** - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**6.2.2** - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**6.3** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**6.4** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**6.5** Os lances deverão ser ofertados em “MENOR PREÇO POR ITEM”.

**6.5.1** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo).

**6.5.2** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**6.6** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**6.7** - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**6.8** - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

**6.9** - Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação das licitantes antes do término da fase de lances.

**6.10** - Para o envio de lances do presente Processo, o modo de disputa será o modo **“ABERTO E FECHADO”**.

**6.10.1** - Neste modo, a etapa de envio de lances terá duração inicial de 15 (quinze) minutos.

**6.10.2** - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos,



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**FLOR DA SERRA DO SUL**



aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

**6.10.3** - Após a etapa de que trata o subitem 6.10.2, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas subsequentes com valores até 10% (dez por cento) superior àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**6.10.3.1** - No procedimento de que trata o subitem 6.10.3, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

**6.10.4** - Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o item 6.10.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo, observado o disposto no subitem 6.10.3.1.

**6.10.5** - Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente.

**6.11** - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**6.11.1** - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**6.11.2** - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**6.11.3** - Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**6.11.4** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.11.5** - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**6.12** - Ultrapassado o desempate de que trata o item 6.11, se houver, havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.13** - Finalizadas as etapas de lances e eventual desempate, o (a) Pregoeiro (a) verificará se o



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**FLOR DA SERRA DO SUL**



licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei n 14.133/2021](#), e constantes no item 03 (três) do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
- c) Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública, mantido pelo TCE-PR (<https://cicap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>);

**6.14** - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no Edital, momento em que o (a) Pregoeiro (a) poderá realizar negociação, encaminhando contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço (lance ou proposta), para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**6.15** - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a negociação de que trata o item 6.14, poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação.

**6.16** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.17 - NÃO SERÃO ADJUDICADOS VALORES ACIMA DOS VALORES DE REFERÊNCIA ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE NO ANEXO III DESTE EDITAL.**

**6.18** - Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

## **7. DA CONVOCAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**7.1** - Encerrada a etapa de julgamento, o (a) Pregoeiro (a) convocará o licitante detentor da melhor oferta, para que este anexe a **PROPOSTA DE PREÇOS** no prazo de até **02h (duas horas)** úteis, em conformidade com o último lance ofertado ou negociado.

7.1.1- É facultado a(o) Pregoeiro (a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo ou de Ofício, quando constatado que o prazo estabelecido é insuficiente para envio da proposta de preços.

**7.2 - A PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA DEVERÁ SER APRESENTADA**  
contendo:



**7.2.1** – Preferencialmente: razão social ou denominação social, número do CNPJ, endereço completo, com CEP e os números de veículos de comunicação à distância (telefone, e-mail) da empresa, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou borrões, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração) e conter a descrição completa dos itens/lotes vencidos, quantidade estimada, preço ofertado, prazo de validade da proposta em dias, e conter a declaração de que o valor contido em sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas Leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo de proposta, ANEXO II deste Edital.

**7.2.2** - A empresa ou o consórcio deverá apresentar proposta contendo preço em todos os itens objeto deste Processo.

**7.3** - A validade da proposta será de no mínimo 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**7.4** - Ultrapassada a fase da qualificação de proposta, serão analisadas as condições de habilitação definidas no Edital.

## **8. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**8.1** - A empresa ou o consórcio que teve sua proposta de preços ajustada APROVADA, será convocada via chat pelo (a) Pregoeiro (a), para no prazo de até 02 (duas) horas úteis, encaminhar os documentos de habilitação.

**8.1.1** - É facultado o (a) Pregoeiro (a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido é insuficiente para o envio da documentação.

**8.2** - Poderão ser solicitados também, documentos de habilitação complementares, desde que necessários à confirmação daqueles exigidos em Edital e já apresentados, dentro do prazo estabelecido no item anterior.

**8.2.1** - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo (a) Pregoeiro (a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhadas por meio eletrônico, ou se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo (a) Pregoeiro (a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.3** - Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail: [compras@fssul.pr.gov.br](mailto:compras@fssul.pr.gov.br). Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o (a) Pregoeiro (a) para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O (a) Pregoeiro(a) não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Flor da Serra do Sul quanto do emissor.

**8.4** - Encerrado o prazo determinado, sem que os documentos tenham sido anexados ou a documentação esteja incompleta, o licitante terá sua proposta recusada.

**8.5 A HABILITAÇÃO DO LICITANTE SERÁ AFERIDA POR**



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**FLOR DA SERRA DO SUL**



**INTERMÉDIO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:**

**8.5.1** - A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso consistirá em:

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e)** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- f)** Compromisso de constituição de Consórcio, quando for o caso, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos, contendo a indicação de qual das empresas será a empresa Líder.

**8.5.2** - A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA consistirá em:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Ministério da Fazenda.
- d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- e)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- f)** Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- g)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

**8.5.2.1** - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar n 123/2006 e alterações.

**8.5.2.2** - Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, as empresas nesta condição serão declaradas habilitadas sob condição de regularização da documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública.

**8.5.2.3** - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 90 da Lei n



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**FLOR DA SERRA DO SUL**



14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato ou revogar a Licitação.

**8.5.2.4** - Na falta da regularização da documentação, no mesmo prazo previsto, a Administração poderá aplicar a multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado pela proponente vencedora da Licitação.

**8.5.2.5** - Será considerada Microempresa aquela que tiver auferido, no exercício social anterior, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), e Empresa de Pequeno Porte aquela que tenha auferido receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), nos termos da Lei Complementar n 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas posteriores alterações. Sendo comprovada através dos balanços patrimoniais exigidos como comprovação de qualificação econômica no item 8.5.3, “a”.

**8.5.3** - A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consistirá em:

**I - Certidão Negativa de Falência** expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

**8.5.4** - A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA consistirá em:

**8.5.4.1 - Apresentar Alvará e/ou Licença sanitária.**

**8.6 – Declarações (anexas ao edital):**

8.6.1 Declaração de LGPD

8.6.2 Declaração Unificada

8.6.5 Declaração ME e EPP

8.6.6 A falta de Declarações do item 8.6, não será motivo para inabilitação, sendo que na falta de alguma declaração essa será solicitada mediante documentação complementar.

**8.7** O CADASTRO no SICAF, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo Dpto de Licitações do Município de Flor da Serra do Sul-PR (**DESDE QUE VÁLIDO**) poderá substituir os documentos indicados nos subitens 8.5.1 a 8.5.3, para a documentação por ele abrangida.

8.7.1- Caso os documentos válidos não estejam disponíveis para consulta e download, o licitante deverá encaminhá-los no prazo da convocação realizada pelo (a) Pregoeiro (a).

**8.8** - Em se tratando de consórcio, deverá ser apresentado os documentos de habilitação dos itens 8.5.1 a

8.5.3 ou o SICAF OU Certificado de registro cadastral emitido pela Divisão de Licitações da Secretaria Municipal Administração de Flor da Serra do Sul (**DESDE QUE VÁLIDO**) vigente de todas as empresas participantes do consórcio.

**8.9** - Será verificado quanto às declarações obrigatórias no momento do cadastramento da proposta se o licitante apresentou via sistema, sob pena de inabilitação:

**a)** Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das



informações prestadas, na forma da Lei ([art. 63, I, da Lei n 14.133/2021](#)).

**b)** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

**8.10** - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados os prazos e procedimentos previstos em Edital.

**8.11** - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

## **9. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO**

**9.1** - A confirmação de regularidade perante os órgãos oficiais será realizada junto aos “sites” na INTERNET.

**9.2** - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade.

**9.3** - Para que a licitante seja considerada vencedora, além de ter sua proposta aceita, deverá enviar todos os documentos previstos no Edital dentro do prazo estipulado.

**9.4** - Não serão aceitos documentos em forma de ‘FAX ou equivalente’ e nem a apresentação de protocolo ou comprovantes de pagamento em substituição a documento solicitado como definitivo.

**9.5** - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar:

**a)** em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo.

**b)** em nome da sede (matriz), se o licitante for a sede (matriz).

**c)** em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

**9.6** - A falta de quaisquer documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a **INABILITAÇÃO** do licitante e sua consequente exclusão do Processo.

**9.7** - Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

**9.8** - A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância e adesão para com as cláusulas deste Edital e seus respectivos anexos.

**9.9** - Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

**9.10** - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de Licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**9.11** - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a Lei expressamente o exigir.

**9.12** - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou que



aqueles se tornaram desatualizados.

**9.13** - A verificação pelo (a) Pregoeiro (a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**9.14** - Na análise dos documentos de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ATA e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

## **10. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**10.1** - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da Licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei n 14.133, de 2021](#).

**10.2** - O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ATA.

**10.3** - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**10.4** - **A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo Máximo de 15 minutos após abertura do prazo, sob pena de preclusão;**

**10.5** - O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**10.6** - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**10.7** - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**10.8** - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**10.9-** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**10.10** - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**10.11** - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.12** - Os autos do Processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.fssul.pr.gov.br](http://www.fssul.pr.gov.br)

## **11. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1** - Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município convocará o adjudicatário a comparecer, no prazo de até 05 (cinco) dias, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair ao direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/21. Nos casos em que a Ata for encaminhada via correio ou em meio eletrônico, a contratada terá o mesmo prazo para devolução, ou seja, até 05 (cinco) dias contados do recebimento.

**11.2** - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que ocorra dentro do prazo e o motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

**11.3** - A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.



11.4 - Serão formalizadas tantas atas de registro de preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de referência.

11.5 - O preço registrado e a indicação dos fornecedores serão disponibilizados no PNCP e no Portal de Compras do Município;

11.6 - A recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens, executar as obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e no edital da licitação.

11.7 - Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços, nos termos do subitem anterior, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

## **12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

12.1 - Será incluído, como anexo da ata de registro de preços, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação, com a finalidade de formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas seguintes hipóteses:

I - quando o fornecedor registrado descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

II - quando o fornecedor sofrer sanção prevista no inc. III, quando aplicada pelo Município de Flor da Serra do Sul, ou pelo IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21;

III - quando o fornecedor não aceitar o preço revisado pela administração;

IV - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

V - No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração.

12.2 - Para fins de formação de cadastro de reserva, será considerada a manifestação realizada pelas empresas no momento da convocação para formação do cadastro de reserva no sistema Comprasgov, quando da homologação do certame pela autoridade competente.

## **13. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, PRAZOS, LOCAL, RECEBIMENTO E VIGÊNCIA CONTRATUAL**

13.1 Conforme itens 9. e 10. do Termo de Referência.

13.2 - Da Garantia, Manutenção e Assistência Técnica:

13.2.1 - Os materiais deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, e demais órgãos, atentando-se o proponente, principalmente para prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

13.3 - Do Prazo de Vigência:

13.3.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado a partir da publicação do extrato no PNCP e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que



comprovado o preço vantajoso, conforme preconiza o artigo 84, da Lei 14.133/21.

#### **14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

14.1 - Recebimento do Objeto:

14.1.1 - O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no artigo 140, inciso II, alíneas “a” e “b” e art. 28 do Decreto Municipal 058/2023 e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

a) Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, esta verificação deverá estar concluída em até 24 (vinte e quatro) horas.

b) O recebimento definitivo ocorrerá pelo responsável pelo acompanhamento e gestão da Ata de Registro de Preços ou comissão designada, prazo de 10 (dez) dias, após o recebimento provisório mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

14.1.2 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive durante o recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.1.3 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

14.1.4 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

14.1.5 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

14.1.6 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### **14.2 - Prazo e Forma de Pagamento:**

14.2.1 Conforme item 11. Do Termo de Referência.

#### **15. DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

15.1 - Poderão ser revisados ou alterados os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado.

15.2 A revisão e a alteração dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o responsável promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os publicamente no site oficial.

15.3 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, se for o caso, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

15.4 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser



protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado, sendo que o transcurso do período citado sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

## **16. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

16.1 - O registro de preços será cancelado nas seguintes hipóteses:

- a) pelo decurso do seu prazo de vigência;
- b) pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- c) por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
- d) por razões de interesse público, devidamente justificadas.

16.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa aos interessados, que poderão apresentar sua defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

## **17. ANTICORRUPÇÃO**

**17.1** - As licitantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n 8.429/1992), a Lei Federal n 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução do Contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente Contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## **18. SANÇÕES**

**18.1** - O licitante será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- e) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**18.2** - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**FLOR DA SERRA DO SUL**



**18.3** - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Municipal;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**18.4** - A multa a ser recolhida, calculada na forma do edital, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 15.1.

**18.5** - O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens I, II e III do item 15.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do Município de Flor da Serra do Sul, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**18.6** - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada o responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens IV, V, VI, VII e VIII do subitem 15.1, bem como pelas infrações dos subitens I, II e III do item 15.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referido no item 17.5, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**18.7** - A sanção estabelecida no subitem IV do item 15.2, será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal;

**18.8** - As sanções previstas nos subitens I, III e IV do item 15.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no subitem II do mesmo item.

**18.9** - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**18.10** A aplicação das sanções previstas no item 15.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Municipal.

## **19. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1** - As normas disciplinadoras desta Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a Lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**19.2** - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) Pregoeiro (a) e os licitantes.

**19.3** - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro (a). O (a) Pregoeiro (a) reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

**19.4** - Será facultado (a) o Pregoeiro (a) ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do Processo, inclusive parecer técnico à Secretaria Municipal de Agricultura, requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como, solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**FLOR DA SERRA DO SUL**



destinado a fundamentar a decisão.

19.4.1– O (a) Pregoeiro (a) poderá ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da Licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

**19.5** - As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como, será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

**19.6** - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

**19.7** - A homologação do resultado desta Licitação não implicará direito à contratação.

**19.8** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Depto de Licitações da Secretaria Municipal de Administração de Flor da Serra do Sul.

**19.9** , exceto quando explicitamente disposto em contrário.

**19.10** - A autoridade competente poderá revogar a presente Licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às licitantes direito à indenização.

**19.11** - O resultado da Licitação será divulgado pelo Portal COMPRASNET através do site [www.fssul.pr.gov.br](http://www.fssul.pr.gov.br) / <https://www.gov.br/compras/pt-br> e estará disponível junto a Depto de Licitações da Secretaria Municipal de Administração de Flor da Serra do Sul.

**19.12** - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**19.13** - É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os Editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

**19.14** - A proponente deverá indicar o (a) Pregoeiro (a) todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

**19.15** - O (a) Pregoeiro (a) não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Flor da Serra do Sul quanto do emissor.

**19.16** - Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**FLOR DA SERRA DO SUL**



**19.17** - Caso o sistema eletrônico desconectar para o (a) Pregoeiro (a) no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.

**19.18** - Se a desconexão do (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.

**19.19 - CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELA PREGOEIRA VIA CHAT.**

**19.20** - Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema Comprasnet que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

**19.21** - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**19.22** - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

**19.23** - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Marmeleiro - PR.

**19.24** - Os casos omissos serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a), a luz da Lei Federal 14.133/2021 e Decretos Municipais.

**19.25** - Fazem parte deste Edital:

- ANEXO I - Minuta do Ata Registro De Preços;
- ANEXO II - Modelo Proposta de Preços
- ANEXO III - Termo de Referência
- ANEXO IV - Estudo Técnico Preliminar.
- ANEXO V - Declaração de LGPD
- ANEXO VI – Declaração Unificada
- ANEXO VII – Declaração ME e EPP

Flor da Serra do Sul, 08 de Março de 2024.

**VALMOR FELIPE JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**ANEXO I – ATA REGISTRO DE PREÇOS**

**MINUTA DO TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Município de XXXXXXXX, com sede no [REDACTED], inscrito no CNPJ sob o n.º [REDACTED], nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelos Decretos Municipais n.º [REDACTED], e demais normas aplicáveis, **REGISTRA** os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º [REDACTED], homologado por seu Prefeito Municipal Sr. Valmor Felipe Junior, para a futura e eventual aquisição de merenda escolar, conforme Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda da secretaria de Educação, nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:**

1. Esta Ata tem por objetivo o **Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis com entrega parcelada, destinados à merenda escolar para os alunos da rede municipal de ensino de Flor da Serra do Sul/PR**, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, desde que obedecida a legislação pertinente; fica assegurada, no entanto, aos detentores do registro constante desta Ata, a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes, as propostas dos fornecedores e Termo de Referência da Contratação.

1.3. Participam deste Registro de Preços, o(s) seguinte(s) secretaria:

a) Educação.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS**

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

LOTE 1: Adjudicado para [NOME DO LICITANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

Lote X	Descrição do objeto	Exigências complementares	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Item 1					R\$	R\$



### **CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA**

3.1. Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculante para o Contratado, e terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial Municipal.

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, nos termos previstos em edital e respeitando as determinações legais.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

### **CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR**

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, durante o prazo de sua vigência.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

5.1 Poderão ser revisados ou alterados os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado.

5.2 A revisão e a alteração dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o responsável promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os publicamente no site oficial.

5.3 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, se for o caso, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.4 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado, sendo que o transcurso do período citado sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR**

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado quando o fornecedor:

- a) for liberado da obrigação;
- b) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável, seja hipótese de descumprimento total ou parcial;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;



- e) não aceitar o preço eventualmente revisado pela Administração;
- f) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- g) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

6.2 No cancelamento do preço registrado, é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo administrativo, podendo apresentar sua defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o Município realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo Município:

- a) pelo decurso do seu prazo de vigência;
- b) pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- c) por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
- d) por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa aos interessados, que poderão apresentar sua defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1 O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado pela Administração, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos seguintes casos:

- a) quando o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
- b) quando o fornecedor recusar-se a assinar a ata ou a formalizar contrato decorrente do registro de preços, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

8.2 O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**



9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:

- a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 05 dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
- b) responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;
- c) manter as condições de habilitação;
- d) manter atualizado seu cadastro no Cadastro municipal, durante a vigência da presente ata.

### **CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO DEPARTAMENTO/SECRETARIA SOLICITANTE**

10. Constituem obrigações dos órgãos municipais participantes desta ata, por meio de seu gestor:

- a) tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
- b) emitir as respectivas ordens de compra, quando da necessidade, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;
- c) verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, especialmente em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gestor da ata eventuais desvantagens quanto à sua utilização;
- d) zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;
- e) registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema municipal eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;
- f) providenciar as publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico do Município e respectivo Diário Oficial, além de outras formas de publicação, quando couber.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CADASTRO DE RESERVA**

Segue como anexo na presente Ata de Registro de Preços, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme o previsto no Decreto n.º 15/2024.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro da Comarca de Marmeleiro-PR.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE**

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos demais locais exigidos pela legislação aplicável.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**FLOR DA SERRA DO SUL**



O Pregão Eletrônico n° \_\_\_\_\_, realizado pela Pregoeira Sra. Juliana Borges da Rosa de Almeida, designado na Portaria/Decreto n.º017/2024, publicada no Diário Oficial do Município.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Local e data

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:

**FORNECEDORES**

<b>LOTE/I TEM</b>	<b>CLASSIF.</b>	<b>RAZÃO SOCIAL</b>	<b>REPRESENTANTE LEGAL</b>
01	1.º		
02	1.º		
03	1.º		



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FLOR DA SERRA DO SUL



ANEXO II - MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

A/C

Pregoeiro (a) do

Município de Flor da Serra do Sul - PR Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/2024

A Empresa ....., devidamente inscrita no CNPJ n ....., com endereço na Rua....., n....., CEP: ..... na cidade de ..... Estado do ....., telefone: ( ) .....-.....; e-mail: .....@ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade n.....e do CPF n....., vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital em epígrafe que tem por objeto Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis com entrega parcelada, destinados à merenda escolar para os alunos da rede municipal de ensino de Flor da Serra do Sul/PR., conforme segue:

itens	Características do objeto/Especificações	Quantid	Valor unitário	Valor Total
1				
2				R\$

**I** - Declaro ainda, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas Leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**II** - Declaro ainda, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento da entrega do bem, como fretes, despesa com alimentação, estadia e demais que vierem ocorrer.

**III** - Declaramos que, para fins de participação nessa licitação, tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local onde serão executados os serviços não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros, e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

**Prazo de Validade da Proposta é de: no mínimo 90 (noventa) dias.**

***A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.***

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal



ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA  
MERENDA ESCOLAR

**1. OBJETO**

1.1. Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, com entrega parcelada, destinados à merenda escolar para os alunos da rede municipal de ensino de Flor da Serra do Sul/PR, conforme especificações abaixo:

**2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UN.	QTDE.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ABACAXI; de primeira; tamanho e coloração uniformes	unid	100	10,61	1.061,00
2	ABOBRINHA; brasileira; de primeira (boa qualidade);	kg	200	7,93	1.586,00
3	ACELGA; lisa; de primeira;	kg	100	11,69	1.169,00
4	Achocolatado Zero açúcar	unid	900	20,80	18.720,00
5	Açúcar DEMERARA de 1ª qualidade	unid	200	6,69	1.338,00
6	Açúcar Mascavo; AÇUCAR MASCADO, 1kg	unid	100	14,03	1.403,00
7	Açúcar; obtido da cana de açúcar, CRISTAL 5kg	unid	500	19,79	9.895,00
8	Açúcar; obtido da cana de açúcar, REFINADO; 5kg	Pct	100	23,36	2.336,00
9	Adoçante; Natural de mesa líquido	unid	50	15,38	769,00
10	ALHO; (boa qualidade); tamanho e coloração uniformes	kg	100	29,43	2.943,00
11	AMEIXA; de primeira; tamanho e coloração uniformes	Kg	100	18,76	1.876,00
12	Amendoim; cru; com pele; 500g	unid	400	9,59	3.836,00
13	Amido de milho; 1kg	Pct	200	13,87	2.774,00



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FLOR DA SERRA DO SUL**



14	Arroz; parbolizado; tipo 1; classe longo fino; 5kg	Pct	800	28,89	23.112,00
15	Arroz; INTEGRAL; classe longo fino; 1Kg	unid	500	8,93	4.465,00
16	Aveia em flocos finos, 200gr	unid	200	7,01	1.402,00
17	BANANA; CATURRA; em pencas	kg	6000	4,57	27.420,00
18	BANANA; PRATA; em pencas	kg	2000	7,66	15.320,00
19	Banha de Suíno, pacote de 1 kg	kg	100	17,85	1.785,00
20	BATATA INGLESA; de primeira	kg	1000	9,27	9.270,00
21	BETERRABA (beta vulgaris); fresca, firme e intacta;	kg	300	7,62	2.286,00
22	Biscoito salgado cracker; Embalagem de 360g	unid	900	9,13	8.217,00
23	Biscoito salgado cracker de GERGELIM tipo cream cracker; Embalagem de 400g	unid	300	8,89	2.667,00
24	Biscoito doce ROSQUINHA, Embalagem de 650g	unid	900	11,28	10.152,00
25	Biscoito doce rosquinha sabor chocolate, sem lactose Embalagem de 300g	unid	500	8,85	4.425,00
26	Biscoito doce s/recheio; de leite; embalagem mínimo 340 g	unid	900	9,58	8.622,00
27	Biscoito salgado INTEGRAL, Embalagem com min. 360g	unid	900	9,46	8.514,00
28	Biscoito sem glúten; DOCE; Embalagem com no mínimo 80g.	unid	250	12,69	3.172,50
29	Biscoito sem gluten; SALGADO; Embalagem com no mínimo 80g.	unid	250	12,23	3.057,50
30	BROCOLIS; comum; fresco; de primeira; em maços, tamanho e coloração uniformes;	kg	500	34,90	17.450,00
31	Café solúvel; produto desidratado do extrato aquoso do café torrado; acondicionado em frasco de vidro de no mínimo 200 g; e	unid	1000	19,83	19.830,00
32	Caldo de Carne; validade mínima 10 meses a contar da entrega, em tabletes, contendo 12	unid	200	5,20	1.040,00



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FLOR DA SERRA DO SUL**



	unidades,				
33	Caldo de Galinha; validade mínima 10 meses a contar da entrega, em tabletes, contendo 12 unidades,	unid	1000	5,20	5.200,00
34	Canela; em rama; obtida da casca de espécies vegetais genuínos; contendo 10g e	unid	200	3,87	774,00
35	CAQUI; de primeira; tamanho e coloração uniformes;	kg	100	11,98	1.198,00
36	Carne bovina; COSTELA, produto de qualidade, cor e odor característico, congelado ou resfriados. Embalados com 500g a 2 Kg.	kg	500	27,76	13.880,00
37	Carne bovina; COXÃO MOLE; MOÍDA produto de qualidade, cor e odor característico, congelado ou resfriados. Embalados com 500g a 2 Kg.	kg	1600	37,68	60.288,00
38	Carne bovina ; COXÃO MOLE , LIMPO, CORTADO EM CUBOS; produto de qualidade, cor e odor característico, congelado ou resfriados. Embalados com 500g a 2 Kg.	kg	1000	40,25	40.250,00
39	Carne bovina; PATINHO BIFE produto de qualidade, cor e odor característico, congelado ou resfriado. Embalados com 500g a 2 Kg.	kg	800	39,76	31.808,00
40	Carne de Frango; PEITO DE FRANGO, com osso: in natura, congelada. Embalados de 500g a 05 kg.	kg	1800	15,27	27.486,00
41	Carne de Frango; COXA SOBRE COXA, in natura, congelada. Embalados de 500g a 05 kg.	kg	1800	7,38	13.284,00
42	Carne suína; LOMBINHO; resfriada; sem osso.	kg	1400	17,82	24.948,00
43	CEBOLA; fresca, firme e intacta.	kg	800	5,51	4.408,00
44	CENOURA; de primeira; livre de sujidades, parasitos e larvas.	kg	500	8,33	4.165,00
45	Cereal matinal; Flocos açucarados de milho com SABOR NATURAL, contendo 500g.	unid	500	15,21	7.605,00
46	Cereal matinal; Flocos açucarados de milho, aveia, misto; FORMATO ESFERA; SABOR CHOCOLATE, contendo 500g;	unid	500	16,08	8.040,00



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FLOR DA SERRA DO SUL**



47	Chá; camomila; constituído de florais inteiros.	unid	300	6,27	1.881,00
48	Chá; erva doce; constituído de frutos maduros inteiros.	unid	200	6,29	1.258,00
49	Chá; maçã com canela; constituído de florais, folhas novas, brotos, casca.	unid	300	6,10	1.830,00
50	Chá; morango; constituído de florais, folhas novas, brotos.	unid	300	6,26	1.878,00
51	CHUCHU; de primeira (boa qualidade); tamanho e coloração uniformes.	kg	300	5,12	1.536,00
52	Coco ralado sem açúcar; aspecto flocos.	unid	100	6,26	626,00
53	Colorífico; em pó fino, homogêneo; contendo 500 g.	unid	150	9,14	1.371,00
54	Cravo da índia; obtido do botão floral de espécie genuína; de coloração pardo escura, cheiro e sabor próprios.	unid	100	4,59	459,00
55	Creme de leite; tipo NATA, Nata pasteurizada, Creme de leite pasteurizado.	unid	300	15,63	4.689,00
56	Cuca; SEM RECHEIO superfícies lisas, macias e brilhantes.	kg	1500	11,85	17.775,00
57	Cuca; RECHEADA diversos sabores, devendo conter superfícies lisas, macias e brilhantes.	kg	1500	13,27	19.905,00
58	Bolacha caseira de manteiga, não industrializada, preparadas com ingredientes de boa qualidade.	kg	800	31,70	25.360,00
59	Bolacha doce do tipo caseira com merengue, não industrializada e preparadas com ingredientes de boa qualidade.	kg	800	42,84	34.272,00
60	DOCE DE LEITE cremoso, tradicional e puro.	Unid.	500	15,27	7.635,00
61	DOCE DE FRUTAS, sabores sortidos como: uva, morango, pêssego, goiaba e figo.	Unid.	500	7,98	3.990,00
62	Erva doce (sementes) proveniente do fruto da Pimpinella anisum, L. grãos maduros, inteiros, limpos e dessecados	unid	100	7,14	714,00



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FLOR DA SERRA DO SUL**



63	Extrato de tomate; lata 840g - concentrado; produto resultante da concentração de polpa de tomate por processo tecnológico;	unid	300	15,02	4.506,00
64	Farinha de milho, tipo FUBÁ; enriquecida com ferro e acido fólico - pacotes de 1kg	unid	900	5,37	4.833,00
65	Farinha de milho, tipo BIJU, pacotes de 500g -	unid	300	6,93	2.079,00
66	Farinha de milho, tipo QUIRERINHA; enriquecida com ferro e acido fólico - pacotes de 500 gr.	unid	100	6,28	628,00
67	Farinha de trigo; especial ou de primeira Tipo 1.	unid	300	19,56	5.868,00
68	Farinha de trigo; INTEGRAL fina;	kg	200	6,94	1.388,00
69	Feijão; preto; tipo 1; novo; constituído de grãos inteiros e sãos.	kg	600	8,90	5.340,00
70	Fermento químico; tipo em pó; composto de pirofosfato acido de sódio; bicarbonato de sódio, fosfato mono-calcio.	unid	150	9,05	1.357,50
71	GOIABA; de primeira; tamanho e coloração uniformes; com polpa firme e intacta.	kg	50	14,93	746,50
72	Iogurte liquido c/polpa de frutas; sabores diversos; simples.	Lt.	2000	11,39	22.780,00
73	Iogurte liquido; SEM LACTOSE c/polpa de frutas; sabores diversos; simples.	Lt.	600	13,26	7.956,00
74	KIWI; de primeira; tamanho e coloração uniformes; com polpa firme e intacta.	Kg	50	20,61	1.030,50
75	LARANJA PERA; de primeira; tamanho e coloração uniformes; com polpa firme e intacta.	kg	150	5,95	892,50
76	Leite de SOJA, uht/uat; 0% de lactose contendo 1 litro;	lt	400	9,45	3.780,00
77	Leite em pó 1º semestre - lata 800g Fórmula Infantil de partida (0 a 6 meses) para Lactentes.	unid	500	69,83	34.915,00
78	Leite em pó 2º semestre - lata 800g Fórmula infantil de segmento (6 a 12 meses) para lactentes.	unid	500	69,47	34.735,00



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FLOR DA SERRA DO SUL**



79	Leite em pó; SEM LACTOSE; envasado em recipientes herméticos em lata lacrada, ou pacotes aluminizados fechados, contendo 300g á 1kg	unid	300	25,94	7.782,00
80	LEITE INTEGRAL EM PÓ: instantâneo, enriquecido no mínimo com vitaminas A e D. Isento de gorduras trans. Embalagem aluminizada com 400 gramas.	unid	500	20,75	10.375,00
81	Leite uht/uat; INTEGRAL, SEM LACTOSE; com 0% de lactose, com validade mínima, na data da entrega de 100 dias, embalado em caixa tetrapack contendo 1 litro.	Lt	2000	6,94	13.880,00
82	Leite uht/uat; INTEGRAL; com validade mínima, na data da entrega de 100 dias, embalado em caixa tetrapack contendo 1 litro.	Lt	5000	5,56	27.800,00
83	Lentilha; de primeira; nova; constituída de grãos inteiros e sãos.	Unid.	200	12,05	2.410,00
84	LINGUIÇA Tipo toscana com carne suína, congelada, com cor, sabor e odor característicos do produto de boa qualidade. Embalados de 500g a 05 kg.	kg	300	17,20	5.160,00
85	MAÇA NACIONAL; de primeira; tamanho cor e conformação uniformes.	kg	5000	9,17	45.850,00
86	MAÇÃ VERDE; de primeira; tamanho e coloração uniformes; com polpa firme e intacta.	kg	50	16,01	800,50
87	Maionese; LIGHT; tipo tradicional.	Unid	200	17,44	3.488,00
88	MAMÃO FORMOSA; de primeira; livre de sujidades, parasitos e larvas; tamanho e coloração uniforme.	kg	4000	10,20	40.800,00
89	MANGA; hadem; de primeira; tamanho cor e conformação uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa intacta e firme.	kg	2000	8,71	17.420,00
90	Manteiga pura SEM SAL. Embalagem com, no mínimo, 500g.	Unid	200	26,66	5.332,00
91	Margarina; LIGHT; com sal e sem gordura trans.	Unid	300	12,53	3.759,00



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**FLOR DA SERRA DO SUL**



92	Massa alimentícia; seca para macarronada; formato gravatinha	Unid	500	6,72	3.360,00
93	Massa alimentícia, seca para sopa, formato letrinhas.	Unid	500	8,18	4.090,00
94	Massa alimentícia; seca para macarronada; formato parafuso.	Unid	500	21,80	10.900,00
95	Massa alimentícia; seca para sopa; formato cabelo de anjo.	Unid	1000	8,82	8.820,00
96	Massa alimentícia; seca para sopa; formato conchinha.	Unid	500	7,73	3.865,00
97	Massa alimentícia de Arroz; SEM GLUTÉM; cor amarela.	Unid	200	12,72	2.544,00
98	Massa Alimentícia INTEGRAL, seca ; formato PENE/ PARAFUSO.	Unid	200	9,40	1.880,00
99	MELÂNCIA, Redonda, casca lisa, graúda, de primeira, livre de sujidades, devendo ser bem desenvolvidas e madura.	kg	10000	4,67	46.700,00
100	MELÃO; amarelo; de primeira; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido e maduro.	kg	2000	7,95	15.900,00
101	Milho de canjica branca; de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo; isento de sujidades, parasitas e larvas.	Unid	100	9,63	963,00
102	Milho de pipoca; de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo; isento de sujidades, parasitas e larvas.	Unid	300	8,23	2.469,00
103	MORANGO; de primeira; tamanho e coloração uniformes; com polpa firme e intacta.	kg	100	44,25	4.425,00
104	NECTARINA; de primeira; tamanho e coloração uniformes; com polpa firme e intacta.	kg	100	20,40	2.040,00
105	Óleo comestível; SOJA; obtido da mistura de óleos de espécie vegetal; isento de ranço e substâncias estranhas.	Unid.	500	7,05	3.525,00
106	Óleo comestível; GIRASSOL; obtido da mistura de óleos de espécie vegetal; isento de ranço e substâncias estranhas.	Unid.	300	13,92	4.176,00



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FLOR DA SERRA DO SUL



107	Óleo comestível; MILHO; obtido da mistura de óleos de espécie vegetal; isento de ranço e substâncias estranhas.	Unid.	200	15,14	3.028,00
108	Orégano desidratado; Deve ser constituído de folhas sãs, limpas e desidratadas.	Unid.	100	10,85	1.085,00
109	Ovos de galinha; separados em embalagem de 1 dúzia, produto de qualidade, cor e odor característico.	Dúzia	500	10,39	5.195,00
110	Pão de CENTEIO; superfícies lisas, macias e brilhantes, não quebradiça miolos consistentes, sedosos e macios, tipo tradicional, peca fatiada, contendo em media 22 fatias.	kg	500	12,81	6.405,00
111	Pão de HOT-DOG; alongado superfície macia, lisa, brilhante, com miolo consistente e sedoso.	kg	2000	11,07	22.140,00
112	PÃO FATIADO BRANCO; superfícies lisas, macias e brilhantes, não quebradiça miolos consistentes, sedosos e macios, tipo tradicional, peca fatiada, contendo em media 22 fatias.	Unid.	1000	10,08	10.080,00
113	Pão FATIADO INTEGRAL; superfícies lisas, macias e brilhantes, não quebradiça miolos consistentes, sedosos e macios, tipo tradicional, peca fatiada, contendo em media 22 fatias.	Unid.	1000	10,79	10.790,00
114	Pão FRANCÊS; alongado superfície macia, lisa, brilhante, crocante, com miolo consistente e sedoso.	Kg	1500	12,04	18.060,00
115	PERA; de primeira; tamanho e coloração uniformes; com polpa firme e intacta.	kg	100	12,84	1.284,00
116	PÊSSEGO; de primeira; tamanho e coloração uniformes; com polpa firme e intacta.	kg	100	13,25	1.325,00
117	Pó p/preparo de gelatina; LIGHT sabores diversos.	unid	5000	2,62	13.100,00
118	Polvilho Azedo, Ingredientes: fécula de mandioca.	unid	200	12,10	2.420,00
119	Polvilho Doce, Ingredientes: fécula de mandioca.	unid	200	11,29	2.258,00
120	PRESUNTO; magro; cozido; obtido de pernil suíno sadio; com aspecto, cheiro, cor e sabor próprios.	KG	500	20,20	10.100,00



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**FLOR DA SERRA DO SUL**



121	Queijo Mussarela Fatiado ZERO LACTOSE.	kg	300	14,94	4.482,00
122	Queijo tipo mussarela, composto de leite de vaca de boa qualidade, não deve conter substâncias estranhas de qualquer natureza.	KG	500	44,45	22.225,00
123	REPOLHO BRANCO; liso; fresco; de primeira.	KG	500	5,80	2.900,00
124	Requeijão cremoso Light, reduzido em gorduras totais.	Unid.	300	13,97	4.191,00
125	SAGU - fécula de mandioca (formato pérola), sem adição de glúten.	Unid	500	11,57	5.785,00
126	Sal; FINO; iodado.	Kg.	500	2,82	1.410,00
127	Suco concentrado; sabor de uva, sem açúcar; para ser diluído em água; composto de corante natural.	Unid	800	7,57	6.056,00
128	Suco concentrado; sabor de maracujá, sem açúcar; para ser diluído em água; composto de corante natural;	Unid	600	7,19	4.314,00
129	TOMATE COMUM LONGA VIDA; boa qualidade; graúdo; com polpa firme e intacta.	KG	1500	8,80	13.200,00
130	UVA ITALIA, VERDE OU ROSADA de primeira; tamanho e coloração uniformes; com polpa firme e intacta;	KG	100	17,50	1.750,00
131	UVA NIAGARA, VERDE OU ROSADA de primeira; tamanho e coloração uniformes; com polpa firme e intacta.	KG	150	19,70	2.955,00
132	Vinagre; de vinho branco.	Unid	300	6,43	1.929,00
133	Vinagre; fermentado acético de álcool e vinho tinto	Unid.	300	6,56	1.968,00
134	Leite em pó: lata de 800 gramas (1 a 3 anos) para lactentes.	Unid	300	66,82	20.046,00
135	Leite em pó zero lactose: lata de 700 gramas para lactentes.	Unid.	300	79,12	23.736,00

**2.1.** Para todos os itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**2.2.** A descrição detalhada de cada item estará anexa a este Termo de Referência, sendo que o produto ofertado pelo fornecedor deverá atender a totalidade do descritivo.



### **3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS**

**3.1.** Os itens da merenda escolar possuem natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art.6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da assinatura, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que fique comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos e mediante anuência do fornecedor.

**4.2.** No ato da prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

**4.3.** O ato de prorrogação de vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

**4.4.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**4.5.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, e esse instrumento deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**4.6.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **5. DA JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTAÇÃO E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

**5.1.** A presente aquisição justifica-se pela necessidade de se manter a merenda escolar na rede pública de ensino.

**5.1.2.** A merenda escolar é garantida a estudantes de escolas públicas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). O governo federal repassa aos Estados, municípios e escolas federais um valor proporcional ao número de matriculados em cada etapa de ensino.

**5.2.** A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

### **6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

**6.1.** A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

### **7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **7.1. SUSTENTABILIDADE**



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**FLOR DA SERRA DO SUL**



7.1.1 A descrição dos requisitos de Sustentabilidade encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

## 7.2. AMOSTRAS

7.2.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar **poderá** ser convocado para apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

7.2.2. Serão exigidas amostras dos seguintes itens:

I - 04, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28,29, 45, 46.

7.2.3. As amostras deverão ser entregues no endereço: Escola Municipal Nossa Senhora da Glória – Rua Professora Irse Demartini Tecchio, nº 01 – Bairro Nova Conquista, Flor da Serra do Sul – Pr, CEP: 85.618-000. Aos cuidados da nutricionista Cynthia Nara Perondi Lopes de Góes, no prazo limite de 05 (cinco) dias, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

7.2.4. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

7.2.5. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, à proposta será recusada.

7.2.6. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

- **QUALIDADE do produto apresentado;**
- **Especificações nos termos do Edital;**
- **Compatibilidade;**
- **Durabilidade;**
- **Verificação se o produto atende com a eficácia ao fim a que se destina;**
- **Comparação Custo x Benefício, a fim de averiguar a qualidade do material, através da seguinte metodologia:**
  - Verificação, através da utilização do material, se o mesmo tem rendimento adequado às necessidades da municipalidade;

7.2.7. Os licitantes interessados poderão ter vista da(s) amostra(s) apresentada(s), bem como informações sobre datas, horários, locais, e dos procedimentos para exame da(s) amostra(s), devendo, para tanto, entrar em contato com o Secretário de Educação.

7.2.8. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.2.9. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

7.2.10. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

7.2.11. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 05 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

7.2.12. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.



### 7.3. SUBCONTRATAÇÃO

7.3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 8. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas: O objeto e a forma de contratação não necessitam de garantia pela natureza do bem.

## 9. MODELO DE EXECUÇÃO

### 9.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1.1. A Aquisição dos alimentos será de forma parcelada. Na medida da necessidade, a Secretaria interessada, através de servidores previamente autorizados, fará a solicitação junto à contratada através de Ordem de Fornecimento emitido pelo Depto de Compras, nos prazos abaixo descritos:

9.1.1.1. 03 (três) dias úteis para os mais perecíveis.

9.1.1.2. 05 (cinco) dias úteis para os menos perecíveis.

### 9.1.2. CONDIÇÕES NORMATIVAS DE ENTREGA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS MAIS PERECÍVEIS

9.1.2.1. Os produtos cárneos, frutas e hortaliças, deverão ser entregues de acordo com as solicitações, no período compreendido da data de assinatura do contrato até o término de sua vigência, nas Escolas Municipais, nas quantidades estabelecidas em Guia de Remessa, entregue pela Nutricionista Responsável pela Alimentação Escolar, à Empresa vencedora, devendo ser **entregue semanalmente, sendo que a empresa tem até 03 (três) dias úteis, para realizar a entrega dos produtos.**

9.1.2.2. A proponente deverá ainda observar o horário de expediente da unidade de ensino para realizar a entrega.

9.1.2.3. Os alimentos adquiridos em quilogramas deverão ser entregues com etiqueta de pesagem (Ex. frutas, legumes, carnes).

9.1.2.4. Da Validade: Os produtos objetos desta licitação, no ato da entrega, deverão estar com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) da vigência estipulada pelo fabricante a transcorrer.

9.1.2.5. A empresa deverá entregar apenas o alimento que esteja de acordo com as especificações do Edital – Anexo I.

9.1.2.6. Por ocasião do recebimento dos produtos, o responsável da Escola assinará a guia de remessa, que deverá ser emitida em duas vias, sendo que uma via ficará em poder da empresa e uma via encaminhada à Nutricionista.

9.1.2.7. No caso de gêneros alimentícios entregues em desacordo com o edital e/ou em quantidade insuficientes a nota de remessa não será assinada pelo responsável do recebimento, devendo desta forma, o produto ser repostado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sendo que neste momento, a nota de remessa será assinada.

9.1.2.8. No ato da entrega, quando houver fracionamento das embalagens originais, os alimentos deverão ser acondicionados em sacos de polietileno transparente e atóxico, cujo fornecimento é de responsabilidade da empresa.

9.1.2.9. As embalagens de um modo geral devem ser secas, limpas, livres de qualquer matéria estranha, ser resistente e conferir proteção ao produto. Os materiais utilizados internamente na embalagem devem ser novos e de boa qualidade. De forma a evitar danos aos produtos. Os papéis envoltórios, selos de propaganda comercial, rótulos e/ou etiquetas devem ser inócuos, inodoros e as tintas e colas devem ser atóxicas.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**FLOR DA SERRA DO SUL**



**9.1.2.10.** não será permitido nas embalagens, emendas ou remendos que ocasionem a modificação do espaço interno original.

**9.1.2.10.1.** O município rejeitará produtos que estejam com embalagem violadas e/ou danificadas.

**9.1.2.11.** Nenhum componente da embalagem (matéria prima e acessórios) poderá conter resíduos prejudiciais ao produto acondicionado e/ou a saúde humana.

**9.1.2.12.** Deverá ainda cumprir rigorosamente as normas adequadas de transporte para a entrega das mercadorias segundo a Resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria nº 326 de 30 de julho de 1997 devendo a mesma ser efetuada em transporte fechado, limpo e com itens acomodados separadamente; itens perecíveis refrigerados, deverão ser transportados em temperatura adequada para cada tipo de produto segundo estas legislações; as caixas que forem utilizadas para entrega de mercadorias perecíveis e não perecíveis deverão estar limpas e higienizadas.

### **9.1.3. DA ENTREGA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS MENOS PERECÍVEIS**

**9.1.3.1.** Os gêneros alimentícios menos perecíveis, entregues, deverão estar de acordo com as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência, reservando-se à Nutricionista Responsável pela Alimentação Escolar, o direito de rejeitá-las, no todo ou em parte, sempre que os gêneros alimentícios encontrarem-se em desacordo com o solicitado, obrigando-se a vencedora a promover sua substituição sem qualquer ônus adicional, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) horas e sujeitando-se a aplicação das penalidades previstas no edital.

**9.1.3.2.** A entrega dos produtos menos perecíveis deverá ser efetuada de acordo com o pedido elaborado pela Nutricionista, **semanalmente, sendo que a empresa tem até 05 (cinco) dias úteis, para realizar a entrega dos produtos.**

**9.1.3.3.** A proponente deverá ainda observar o horário de expediente da unidade de ensino para realizar a entrega.

**9.1.3.4.** Da Validade: Os produtos objetos desta licitação, no ato da entrega, deverão estar com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) da vigência estipulada pelo fabricante a transcorrer.

**9.1.3.5.** O Fornecimento se dará de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Secretaria de Educação, considerando que o prazo de validade dos produtos perecíveis é curto e que a mesma não possui lugar próprio para armazenamento.

**9.1.3.6.** Os materiais deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, e demais órgãos, atentando-se o proponente, principalmente para prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**9.1.3.7.** O transporte dos produtos deverá ser realizado em veículo apropriado (veículo fechado de acordo com as normas da Vigilância Sanitária). Vedado o transporte conjunto de produtos alheio a alimentação escolar (exemplo: animais vivos, materiais tóxicos, materiais de construção etc).

## **9.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.2.1.** São obrigações da Contratada:

- a) Cumprir fielmente o que estabelecem as cláusulas e condições da futura Ata de Registro de Preços.
- b) Assumir a responsabilidade integral pelo fornecimento do produto, incluindo qualidade e procedência do alimento;
- c) Garantir o perfeito funcionamento, de forma ininterrupta, do serviço de fornecimento enquanto perdurar a vigência da Ata.
- d) Fornecer produtos dentro das normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**FLOR DA SERRA DO SUL**



descrito na especificação de cada item e que atendam às exigências da Prefeitura Municipal.

- e) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo representante da Secretaria solicitante cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
- f) Assumir a responsabilidade de tráfego (multas e taxas) decorrentes do transporte do material.
- g) Prestar garantia para todos os itens que apresentarem defeitos dentro de seu prazo de validade, e substituí-los se necessário.
- h) A empresa não poderá definir valor ou quantidade mínima para entrega, visto que as questões relativas aos custos devem ser contabilizadas pelas empresas em suas propostas.
- i) A empresa deverá dispor de profissional capacitado para manusear as limentos e entrega;
- j) A empresa deverá obedecer às normas trazidas na Lei Federal 8.078/1990 - que Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências.
- k) A empresa deve garantir que o(s) produto(s) estão em conformidade com as normas e padrões da ABNT/NBR – Associação Brasileira de Normas Técnicas, do SIF (selo do Serviço de Inspeção Federal) e de outras normas regulamentadoras aplicáveis aos objetos, em vigor (caso houver), devendo ser comprovada mediante certificado.
- l) A empresa deve estar ciente que a avaliação da qualidade dos produtos registrados poderá ser requisitada pela Prefeitura Municipal, sempre que se julgar necessária, através de análise de amostra colhida, correndo às expensas da contratada as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos mesmos.
- m) A empresa deve arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato;
- n) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

#### **9.4. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**9.4.1.** O licitante e o Contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto Regulamentador nº13/2024, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

#### **10. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

- I - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- II - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- III - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- IV - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- V - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### **10.1 DA FISCALIZAÇÃO**

**10.1.1** O fiscal da ata de registro de preços será nomeado, através portaria de nomeação após emissão do contrato.

**10.1.2** O fiscal terá as seguintes atribuições:



- I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor da ata, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
- II - anotar no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- IV - demais funções previstas na regulamentação municipal, Decreto 058/2023.

## **10.2. GESTOR DO CONTRATO**

**10.2.1** O gestor da ata de registro de preços será o Secretário Municipal de Educação, do Município de Flor da Serra do Sul.

**10.2.2.** O gestor terá as seguintes atribuições:

- I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;
- II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- III - demais funções previstas na regulamentação municipal.

## **11. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO**

### **11.1. DO RECEBIMENTO**

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ata.

#### **11.1.1. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

**11.1.1.1.** Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ata, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**11.1.1.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no ato da constatação da falha, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

#### **11.1.2. DO RECEBIMENTO DEFINITIVO**

**11.1.2.1.** Os bens serão recebidos definitivamente pelo gestor do contrato no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado, nos termos do Decreto Regulamentador.

### **11.2. LIQUIDAÇÃO**

**11.2.1.** As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município de Flor da Serra do Sul-PR constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

**11.2.2.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 20 (vinte) dias úteis para fins de liquidação, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, observadas as disposições do Termo de Referência, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do Decreto Regulamentador.

**11.2.3.** Nenhuma liquidação será efetuada sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**FLOR DA SERRA DO SUL**



**11.2.4.** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gerando compensação financeira.

**11.2.5.** Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da nota apresentada.

### **11.3. FORMA DE PAGAMENTO**

**11.3.1.** O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 10 (dez) dias contados da liquidação.

**11.3.2.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação do índice de correção monetária INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), ou outro que vier a substituí-lo.

**11.3.3.** A Contratante realizará as retenções tributárias a que for legalmente obrigada, inclusive a do imposto de renda na fonte sobre todos os rendimentos pagos a qualquer título pelo ente público municipal, nos termos da Instrução Normativa nº. 1234/2012 da Receita Federal, a qual consolida o entendimento acerca da amplitude e efeitos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.

**11.3.4.** Será aplicado a alíquota para retenção, conforme prevista na IN RFB nº. 1234/2012, e atualizações posteriores, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº. 9.430/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta Municipalidade.

**11.3.5.** As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informados nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensa de retenção, nos termos da IN RFB nº. 1234/2012.

**11.3.6.** As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.

## **12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **12.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA**

**12.1.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por item.

**12.1.2.** O modo de disputa será aberto e fechado.

#### **12.1.3. PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO LOCAL:**

I - Aplica-se a este Pregão o disposto no Art. 48, § 3o, da Lei Complementar nº. 147/2014, que estabelece a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas LOCALMENTE, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos itens exclusivos e com cota reservada para ME/EPP. Este benefício não impede a participação de empresas de outras localidades.

II - Para fins de aplicação do dispositivo referido no item I, considera-se conforme Decreto Municipal 038/2018:

a) local ou municipal: o limite geográfico do município, bem como municípios com territórios limítrofes, mesmo pertencentes a outros Estados; (Consideram-se local ou Municipal: Flor da Serra do Sul, Salgado Filho, Manfrinópolis, Bom Jesus do Sul, Barracão, Dionísio Cerqueira, Palma Sola, Campo Êre, Marmeleiro e Francisco Beltrão).

### **12.2. FORMA DE FORNECIMENTO**

**12.2.1.** O Fornecimento se dará de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Secretaria de Educação, considerando que o prazo de validade dos produtos perecíveis é curto e que a mesma não possui lugar próprio para



armazenamento.

**12.2.1.** Local p/ entrega: Unidades de Ensino Municipal - Perimetro Urbano e Distrito Tatetos de Flor da Serra do Sul-PR.

### **12.3. EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO**

**12.3.1.** a) As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais contidas no anexo II do edital.

b) Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor serão Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

c) Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão: - **I Alvará e Licença sanitária.**

d) Os critérios de aceitabilidade de preços serão: Estarem dentro do valor máximo estipulado em edital e produto dentro das normas de qualidade.

e) O critério de julgamento da proposta está definido nas Condições Específicas do Pregão.

f) As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

g) É permitido o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

### **13. ESTIMATIVA DE PREÇO**

**13.1.** O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.247.991,50 (um milhão e duzentos e quarenta e sete mil e novecentos e noventa e um reais e cinquenta centavos)**, conforme custos unitários apostos na [tabela acima].

### **14 . DAS ALTERAÇÕES**

**14.1** Eventuais alterações nos preços registrados reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**14.2** O fornecedor é obrigado a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial pactuado.

**14.3** As alterações de que tratam esse tópico deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

**14.4** Registros que não caracterizam alteração podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**14.5** As Alterações de que tratam este tópico deverão atender a todos os requisitos constantes nos artigos 124 ao 136 da Lei Federal nº. 14.133/2021 no que for cabível.

**14.6** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**FLOR DA SERRA DO SUL**



c) Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

c.1) No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

c.2) No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**14.7** As alterações dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão responsável promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os publicamente no site oficial.

**14.8** As alterações dependem de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado junto ao Fiscal da Ata de Registro ou enviados via email [planejamento@fssul.pr.gov.br](mailto:planejamento@fssul.pr.gov.br).

## **15. DO REAJUSTE**

**15.1** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data proposta apresentada.

**15.2** Após o decurso de um ano, havendo pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**15.3** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**15.4** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**15.5** O reajuste será realizado por apostilamento.

**15.6** Não Serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

## **16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**16.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

0500 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

0501 – DEPARTAMENTO DE ENSINO

Funcional: 08.306.0381.2.029 – Melhorar o Programa da Merenda Escolar.

73 – 3.3.90.32.00.00.00.00 1000 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

74 – 3.3.90.32.00.00.00.00 1042 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

16.1.1. Dispor quanto aos recursos utilizados para pagar a merenda, exemplo PNAE.

**16.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **17. APÊNDICE DO ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**17.1** O servidor que subscreve este Termo de Referência atesta que observou integralmente a regulamentação estabelecida pelo decreto regulamentador e as orientações constantes da minuta padronizada aprovada.

ANEXO I- DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS.



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FLOR DA SERRA DO SUL**



Flor da Serra do Sul, 22 de Fevereiro de 2024,

**Douglas Horst**  
Secretário Municipal de Educação  
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

**ANEXO I**  
**DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS.**

ITEM	DESCRIPTIVO	UNID. MED
1	ABACAXI; de primeira; tamanho e coloração uniformes; com polpa firme e intacta; devendo ser bem desenvolvida; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte embalagem transparente, atóxica, contendo identificação do produto, peso líquido, nome e endereço do fornecedor.	unid
2	ABOBRINHA; brasileira; de primeira (boa qualidade); tamanho e coloração uniformes; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; embalagem transparente, atóxica, contendo identificação do produto, peso líquido, nome e endereço do fornecedor.	kg
3	ACELGA; lisa; de primeira; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; unidades variando de 400g á 500g, firme e intacta; sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes; oriundos do manuseio e transporte, embalagem transparente, atóxica, contendo identificação do produto, peso líquido, nome e endereço do fornecedor.	kg
4	Achocolatado Zero açúcar, Ingredientes: Maltodextrina (Viridochromogenes, bacillus thuringiensis, agrobacterium tumefaciens, zea mays) cacau em pó, ferro, vitaminas (A, B1, B2, B3, B5, B6, B9, B12 e D) edulcorantes artificiais (ciclamato de sódio, aspartame, sacarina sódica e acesulfame de potássio), aroma idêntico ao natural de baunilha e emulsificante Deverá ser isento de glúten e lactose. Na embalagem deverá conter as seguintes informações: Indicação do fabricante, tabela nutricional, ingredientes, data de validade e peso. Embalagem mínima de 210g. Validade mínima de 3 meses após a entrega. (03-03-0549)	unid
5	Açúcar DEMERARA de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno transparente e resistente de baixa densidade, original do fabricante, com 1Kg, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos, contendo aproximadamente 97,3% de carboidrato por porção, deverá ser de origem vegetal fabricado a partir do bagaço de cana-de-açúcar açúcar, livre de fermentação, de parasitos e de detritos animais ou vegetais, não contendo glúten, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE), na embalagem deve constar informações do produto, prazo de validade de no mínimo 12 meses e lote.	unid



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FLOR DA SERRA DO SUL



6	Açúcar Mascavo; AÇUCAR MASCAVO, embalagem de 1 Kg, não deve apresentar sujidade, umidade, bolor. Prazo de validade no mínimo 6 meses a contar da data de entrega.	unid
7	Açúcar; obtido da cana de açúcar, CRISTAL; com aspecto cor, cheiro próprios e sabor doce; com teor de sacarose mínimo de 99,3%p/p, admitindo umidade máxima de 0,3%p/p; sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais; acondicionado em plástico atóxico, de 05 kg, validade mínima de 23 meses a contar da data de entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução 271 de 22 de setembro de 2005 e suas alterações posteriores; produto sujeito à verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela anvisa.	unid
8	Açúcar; obtido da cana de açúcar, REFINADO; com aspecto cor, cheiro próprios, sabor doce; com teor de sacarose mínimo de 99%p/p e umidade máxima de 0,3%p/p; sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais; acondicionado em plástico atóxico, de 05 kg, validade mínima de 11 meses a contar da data de entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução 271 de 22 de setembro de 2005; produto sujeito à verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela anvisa.	Pct
9	Adoçante; Natural de mesa líquido a base de extrato de folhas de Stévia; Frasco de plástico com conteúdo líquido de 80 ml. Acondicionados em caixas de papelão com 12 unidades; Validade doze meses da data de fabricação; Aprovação ANAD - Associação Nacional de Assistência ao Diabético;	unid
10	ALHO; (boa qualidade); tamanho e coloração uniformes; isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; embalagem transparente, atóxica, contendo identificação do produto, peso líquido, nome e endereço do fornecedor.	kg
11	AMEIXA; de primeira; tamanho e coloração uniformes; com polpa firme e intacta; devendo ser bem desenvolvida; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte embalagem transparente, atóxica, contendo identificação do produto, peso líquido, nome e endereço do fornecedor.	Kg
12	Amendoim; cru; com pele; constituído de grãos inteiros, sãos, limpos e de primeira qualidade; sem fermentação e mofo, isento de sujidades, parasitas e larvas; validade mínima 04 meses a contar da entrega, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico; contendo 500 g e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 172 de 22/9/03 e 264 de 15/10/02 e suas alterações posteriores; produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos Administrativos determinados pela anvisa.	unid
13	Amido de milho; Produto amiláceo extraído de milho. Deve ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e de parasitos. Não poderá apresentar umidade, fermentação ou ranço. Deve produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Não deverá apresentar resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. Embalagem: Deve estar intacta, vedada, acondicionada em sacos plásticos reforçados ou caixas, com peso líquido aprox. 1 kg. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais	Pct
14	Arroz; parbolizado; tipo 1; classe longo fino; polido, grãos inteiros; com teor de umidade máxima de 15%; isento de sujidades e materiais estranhos; acondicionado em saco plástico atóxico, contendo 5 Kg, validade mínima de 10 meses a contar da data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a define a legislação pertinente à espécie e suas alterações posteriores; produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela anvisa.	Pct
15	Arroz; INTEGRAL; classe longo fino; polido, grãos inteiros; com teor de umidade máxima de 15%; isento de sujidades e materiais estranhos; acondicionado em saco plástico atóxico, contendo 1Kg, validade mínima de 10 meses a contar da data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a define a legislação pertinente à espécie e suas alterações posteriores; produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela anvisa.	unid
16	Aveia em flocos finos, produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação, com valor nutricional para porção de 100g de aproximadamente: 13,5g de proteína, 4,8g de lipídio e 68,4g de carboidrato, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente e transparente de 200g, original do fabricante, com especificações do produto, informações sobre o fabricante, prazo de validade e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	unid
17	BANANA; CATURRA; em pencas; de primeira; tamanho e coloração uniformes; com polpa firme e intacta; devendo ser bem desenvolvida; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte embalagem transparente, atóxica, contendo identificação do produto, peso líquido, nome e endereço do fornecedor.	kg
18	BANANA; PRATA; em pencas; de primeira; tamanho e coloração uniformes; com polpa firme e intacta; devendo ser bem desenvolvida; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte embalagem transparente, atóxica, contendo identificação do produto, peso líquido, nome e endereço do fornecedor.	kg
19	Banha de Suíno, embalagem de polietileno atóxico, pacote de 1 kg, validade de 5 meses a partir da data da entrega; (kg) com dados do fabricante impresso na embalagem.	kg
20	BATATA INGLESA; de primeira; tamanho e coloração uniformes; com polpa firme e intacta; devendo ser bem desenvolvida; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte embalagem transparente, atóxica, contendo identificação do produto, peso líquido, nome e endereço do fornecedor.	kg



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FLOR DA SERRA DO SUL



21	BETERRABA (beta vulgaris); fresca, firme e intacta; com diâmetro equatorial entre (50 a 80) mm, media; não apresentar defeitos internos e externos que prejudiquem o consumo como, dano profundo, murcho, passado, podridão; devendo ser entregue em embalagem transparente atóxica, contendo identificação do produto, peso líquido, nome e endereço do fornecedor.	kg
22	Biscoito salgado cracker; Composição do produto: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, óleo vegetal, açúcar invertido, farelo de trigo, açúcar, gergelim, sal, extrato de malte, soro de leite fermentos químicos (bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio), melhorador de farinha metabissulfo de sódio e aromatizante. Embalagem de 360g constando informações do fabricante, especificação do produto, prazo de validade e lote. Prazo de validade no mínimo 3 meses a contar da data de entrega. (03-03-0527)	unid
23	Biscoito salgado cracker de GERGELIM tipo cream cracker; ter textura crocante e conter, no mínimo, tais ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), gordura vegetal, gergelim, açúcar invertido, sal, extrato de malte, emulsificante Lecitina de Soja (INS 322), melhoradores de farinha: Protease (INS 1101i) e matabissulfo de Sódio (INS 223), fermento químico bicarbonato de sódio (INS500ii). Embalagem de 400g, constando informações do fabricante, especificações do produto, prazo de validade e lote. Prazo de validade de 3 meses a contar da data de entrega. (03-03-0435)	unid
24	Biscoito doce ROSQUINHA, sabores sortidos: chocolate, brigadeiro, coco, leite. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar refinado, gordura vegetal, açúcar invertido, cacau em pó, sal refinado, fermentos químicos: bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio e pirofosfato de ácido de sódio, corante, emulsificante lecitina de soja e aromatizante. Embalagem de no mínimo 650g, constando informações do fabricante, especificações do produto, prazo de validade e lote. (03-03-0707)	unid
25	Biscoito doce rosquinha sabor chocolate – SEM LACTOSE. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar refinado, gordura vegetal, amido de milho, açúcar invertido, sal refinado, fermentos químicos (bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato de ácido de sódio), emulsificante lecitina de soja e aromatizante artificial de chocolate. Embalagem de no mínimo 300g, constando informações do fabricante, especificações do produto, prazo de validade e lote. (03-03-0708)	unid
26	Biscoito doce s/recheio; de leite; de farinha de trigo, gordura vegetal, sal; açúcar e outras substancias permitidas; embalagem filme Bopp, com validade mínima na data da entrega de 5 meses; embalagem mínimo 340 g; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 263 de 22 de setembro de 2005 e suas alterações posteriores; produto sujeito à verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela anvisa	unid
27	Biscoito salgado INTEGRAL, Embalagem com min. 360g, de farinha de trigo integral, sal, açúcar, com validade mínima de 5 meses a partir da data de entrega, embalagem filem Bopp, e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 263 de 22 de setembro de 2005. Sujeito á verificação no ato da entrega.	unid
28	Biscoito sem glúten; DOCE; Ingredientes: polvilho azedo, leite, gordura vegetal hidrogenada, queijo, água, ovos, açúcar, sal e aromatizante sabor doce. Não poderá conter nenhum ingrediente que contenha glúten. Na embalagem deverá conter as seguintes informações: Indicação do fabricante, ingredientes, data de validade e validade e peso. Embalagem com no mínimo 80g.	unid
29	Biscoito sem gluten; SALGADO; Ingredientes: polvilho azedo, leite, gordura vegetal hidrogenada, queijo, água, ovos, sal e aromatizante sabor queijo. Não poderá conter nenhum ingrediente que contenha glúten. Na embalagem deverá conter as seguintes informações: Indicação do fabricante, ingredientes, data de validade e validade e peso. Embalagem com no mínimo 80g.	unid
30	BROCOLIS; comum; fresco; de primeira; em maços, tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido; firme e intacto; isento de enfermidade, material terroso e umidade externa anormal; resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, devendo ser entregue em embalagem transparente, atóxica, contendo identificação do produto, peso líquido, nome e endereço do fornecedor.	kg
31	Café solúvel; produto desidratado do extrato aquoso do café torrado; granulado; na cor do marrom claro ao marrom escuro; resíduo mineral fixo p/p Maximo de 14%, umidade p/p máxima 5%, cafeína mínima 2%, validade mínima 22 meses a contar da data da entrega; acondicionado em frasco de vidro de no mínimo 200 g; e suas condições deverão estar de acordo com a res. Rdc 277/05 anvisa; produto sujeito à verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela anvisa	unid
32	Caldo de Carne; composto de sal, amido, glutamato monossodico, açúcar; alho, cebola, gordura vegetal, extrato de carne bovina; validade mínima 10 meses a contar da entrega, em tabletes, contendo 12 unidades, acondicionado em caixa de papel cartão, contendo no mínimo 126g. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa.	unid
33	Caldo de Galinha; composto de sal, amido, glutamato monossodico, açúcar; alho, cebola, gordura vegetal, extrato de carne de frango; validade mínima 10 meses a contar da entrega, em tabletes, contendo 12 unidades, acondicionado em caixa de papel cartão, contendo no mínimo 126 g. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela anvisa	unid
34	Canela; em rama; obtida da casca de espécies vegetais genuínos; grãos são e limpos; de coloração pardo amarelada ou marrom claro; com aspecto cheiro aromático e sabor próprios; livre de sujidades e materiais estranhos a sua espécie; acondicionada em saco plástico transparente, atóxica, contendo 10g e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 276/05 e suas alterações posteriores; produto sujeito à verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela anvisa.	unid
35	CAQUI; de primeira; tamanho e coloração uniformes; com polpa firme e intacta; devendo ser bem desenvolvida; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte embalagem transparente, atóxica, contendo identificação do produto, peso líquido, nome e endereço do fornecedor.	kg



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FLOR DA SERRA DO SUL



36	Carne bovina; COSTELA, produto de qualidade, cor e odor característico, congelado ou resfriados, em embalagens transparentes à vácuo ou porcionada em sacos plásticos transparentes resistentes e bem lacrados, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA OU SIM), não possuir as características PSE e DFD; produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Secretaria de Agricultura, data de fabricação e validade. Embalados com 500g a 2 Kg.	kg
37	Carne bovina; COXÃO MOLE; MOÍDA produto de qualidade, cor e odor característico, congelado ou resfriados, em embalagens transparentes à vácuo ou porcionada em sacos plásticos transparentes resistentes e bem lacrados, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA OU SIM), não possuir as características PSE e DFD; produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Secretaria de Agricultura, data de fabricação e validade. Embalados com 500g a 2 Kg.	kg
38	Carne bovina ; COXÃO MOLE , LIMPO, CORTADO EM CUBOS; produto de qualidade, cor e odor característico, congelado ou resfriados, em embalagens transparentes à vácuo ou porcionada em sacos plásticos transparentes resistentes e bem lacrados, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA OU SIM), não possuir as características PSE e DFD; produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Secretaria de Agricultura, data de fabricação e validade. Embalados com 500g a 2 Kg.	kg
39	Carne bovina; PATINHO BIFE produto de qualidade, cor e odor característico, congelado ou resfriados, em embalagens transparentes à vácuo ou porcionada em sacos plásticos transparentes resistentes e bem lacrados, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA OU SIM), não possuir as características PSE e DFD; produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Secretaria de Agricultura, data de fabricação e validade. Embalados com 500g a 2 Kg.	kg
40	Carne de Frango; PEITO DE FRANGO, com osso: in natura, congelada. Apresentar consistência firme não amolecida, odor e cor característicos, cor amarelo-rosado. Não deve apresentar formações de cristais de gelo, penas e penugens, perfurações, coágulos e queimaduras por congelamento. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico resistente, com rotulagem constando dados como identificação do produto, marca do fabricante, número do serviço de inspeção sanitária do estabelecimento produtor, lote, data de validade, peso líquido da embalagem e do produto. As embalagens deverão estar devidamente rotuladas conforme legislação vigente. O produto deverá respeitar o limite de percentual de água estabelecido pelo Ministério da Agricultura (SIF, IMA OU SIM), data de fabricação e validade. Embalados de 500g a 05 kg.	kg
41	Carne de Frango; COXA SOBRE COXA, in natura, congelada. Apresentar consistência firme não amolecida, odor e cor característicos, cor amarelo-rosado. Não deve apresentar formações de cristais de gelo, penas e penugens, perfurações, coágulos e queimaduras por congelamento. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico resistente, com rotulagem constando dados como identificação do produto, marca do fabricante, número do serviço de inspeção sanitária do estabelecimento produtor, lote, data de validade, peso líquido da embalagem e do produto. As embalagens deverão estar devidamente rotuladas conforme legislação vigente. O produto deverá respeitar o limite de percentual de água estabelecido pelo Ministério da Agricultura (SIF, IMA OU SIM), data de fabricação e validade. Embalados de 500g a 05 kg.	kg
42	Carne suína; LOMBINHO; resfriada; sem osso, devesa apresentar no máximo 10% de gordura e aponeuroses; acondicionada em embalagem primária de plástico atóxico, própria para alimentos, selada e s/fechos e material estranho; devem vir em embalagem plástica que contenha a procedência de abatedouro com serviço; e suas condições deverão estar de acordo com as normas Técnicas da RIISPOA e ANVISA, tendo inspeção do SIM, SIP e/ou SIF, não possuir as características PSE e DFD; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Secretaria de Agricultura.	kg
43	CEBOLA; fresca, firme e intacta; com diâmetro equatorial entre (50 a 80) mm, média; não apresentar defeitos internos e externos que prejudiquem o consumo como, dano profundo, murcho, passado, podridão; devendo ser entregue em embalagem transparente atóxica, contendo identificação do produto, peso líquido, nome e endereço do fornecedor.	kg
44	CENOURA; de primeira; livre de sujidades, parasitos e larvas; tamanho e coloração uniforme; devendo ser bem desenvolvido e maduro; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; devendo ser entregue em embalagem transparente, atóxica, contendo identificação do produto, peso líquido, nome e endereço do fornecedor.	kg
45	Cereal matinal; Flocos açucarados de milho com SABOR NATURAL, obtidos a partir de milho sem tegumentos, cozidos, secos, laminados e tostados, recobertos por açúcar refinado, extrato de malte, sal refinado, água, adicionados de proteínas (mínimo 6%), carboidratos (mínimo 85%), vitamina A (mínimo 2.000U.I.), Vit. B1(mínimo 1,15mg/%), Vit. B2 (mínimo 1,30mg/100g), Niacina (mínimo 10mg/100g), Vit. B6 (mínimo 1,50mg/%), Vit. B12 (mínimo 0,75mg/%), Vit. C (mínimo 10mg/%), Acido Fólico (mínimo 0,15mg/%), Ferro (mínimo 11mg/%) e Zinco (mínimo de 12mg/%) –; pacotes de filme de poliéster metalizado laminado com polietileno de baixa densidade, contendo 500g;	unid
46	Cereal matinal; Flocos açucarados de milho, aveia, misto; FORMATO ESFERA; SABOR CHOCOLATE, obtidos a partir de milho sem tegumentos, cozidos, secos, laminados e tostados, recobertos por açúcar refinado, extrato de malte, sal refinado, água, adicionados de proteínas (mínimo 6%), carboidratos (mínimo 85%), vitamina A (mínimo 2.000U.I.), Vit. B1(mínimo 1,15mg/%), Vit. B2 (mínimo 1,30mg/100g), Niacina (mínimo 10mg/100g), Vit. B6 (mínimo 1,50mg/%), Vit. B12 (mínimo 0,75mg/%), Vit. C (mínimo 10mg/%), Acido Fólico (mínimo 0,15mg/%), Ferro (mínimo 11mg/%) e Zinco (mínimo de 12mg/%) –; pacotes de filme de poliéster metalizado laminado com polietileno de baixa densidade, contendo 500g;	unid
47	Chá; camomila; constituído de florais inteiros; de espécies vegetais genuínos dessecados; de cor amarela pardacenta; com aspecto cor cheiro e sabor próprios; isento de sujidades, parasitas e larvas; validade mínima de 11 meses a contar da entrega, sache; embalado caixa de papel cartão; com 10 unidades e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 277 de 22 de setembro de 2005 e suas alterações; produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela anvisa.	unid
48	Chá; erva doce; constituído de frutos maduros inteiros; de espécies vegetais genuínos tostados e partidos; de cor verde cinza pardacenta; com aspecto cor, cheiro e sabor próprios; isento de sujidades, parasitas e larvas; validade mínima de 11 meses a contar da entrega, sache; embalado caixa de papel cartão; com 10 unidades e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 277 de setembro de 2005 e suas alterações posteriores; produto sujeito à verificação no ato da	unid



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FLOR DA SERRA DO SUL



	entrega aos proced. Administrativos determinados pela anvisa.	
49	Chá; maçã com canela; constituído de florais, folhas novas, brotos, casca; de espécies vegetais genuínos dessecados, ligeiramente tostados e partidos; de cor vermelha pardacenta; com aspecto cheiro e sabor próprios; isento de sujidades, parasitas e larvas; validade mínima de 11 meses a contar da entrega, sachê envelopados individualmente; embalado caixa de papel cartão com 10 unidades e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc nº 277, de 22/09/2005; produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos da anvisa.	unid
50	Chá; morango; constituído de florais, folhas novas, brotos; de espécies vegetais genuínos dessecados, ligeiramente tostados e partidos; de cor vermelha pardacenta; com aspecto cor, cheiro e sabor próprios; isento de sujidades, parasitas e larvas; validade mínima de 11 meses a contar da entrega, sachê envelopados individualmente; embalado caixa de papel cartão com 10 unidades e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc nº 277, de 22/09/2005; produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos determinados pela anvisa.	unid
51	CHUCHU; de primeira (boa qualidade); tamanho e coloração uniformes; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; embalagem transparente, atóxica, contendo identificação do produto, peso líquido, nome e endereço do fornecedor.	kg
52	Coco ralado sem açúcar; aspecto flocos, produto obtido do endosperma do fruto do coqueiro (Cocos nucifera), parcialmente desidratado, livre de odor estranho, sabor característico de coco ralado, livre de rancidez, isento de impurezas e sujidades; validade mínima de 10 meses a contar da entrega, em embalagem apropriada; 100 g e suas condições deverão estar de acordo com resolução 272 de 22 de setembro de 2005 e suas alterações posteriores; produto sujeito à verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela anvisa.	unid
53	Colorífico; em pó fino, homogêneo; obtido de frutos maduros de espécies genuínos; grãos são, limpos, dessecados e moídos; de coloração vermelho intenso; com aspecto cor, cheiro e sabor próprios; isento de materiais estranhos a sua espécie; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente; contendo 500 g, validade mínima 07 meses a contar da entrega, hermeticamente vedado.	unid
54	Cravo da índia; obtido do botão floral de espécie genuína; de coloração pardo escura, cheiro e sabor próprios; com teor de umidade máxima de 16%; isento de detritos do próprio produto, e impurezas dos grãos ou sementes; validade mínima 10 meses a contar da entrega, em saco plástico transparente, atóxico; pesando 10g; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 276/05 e suas alterações posteriores; produto sujeito à verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela Anvisa.	unid
55	Creme de leite; tipo NATA, Nata pasteurizada, Creme de leite pasteurizado. Registro no ministério da agricultura. Validade de aproximadamente 15 dias. Resfriada. Embalagem em pote de plástico 500g, lacrada. Potes (03-01-0062)	unid
56	Cuca; SEM RECHEIO superfícies lisas, macias e brilhantes, não quebradiça miolos consistentes, sedosos e macios, tipo tradicional; embalado em saco plástico pvc atóxico, com validade mínima 05 dias a contar da data de entrega; e suas condições deverão estar de acordo com o (dec.3.029, de 16/04/99) e (port. 593, de 25/08/99); portaria 263 de 22 de setembro de 2005 e suas alterações posteriores; produto sujeito à verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela anvisa	kg
57	Cuca; RECHEADA diversos sabores, devendo conter superfícies lisas, macias e brilhantes, não quebradiça miolos consistentes, sedosos e macios, tipo tradicional; embalado em saco plástico pvc atóxico, com validade mínima 05 dias a contar da data de entrega; e suas condições deverão estar de acordo com o (dec.3.029, de 16/04/99) e (port. 593, de 25/08/99); portaria 263 de 22 de setembro de 2005 e suas alterações posteriores; produto sujeito à verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela anvisa	kg
58	Bolacha caseira de manteiga, não industrializada, preparadas com ingredientes de boa qualidade. Produzido com autorização dos órgãos competentes. Acondicionados em embalagens plásticas ou bandejas, isento de mofo ou bolores. Deve ser nova e macia. Na embalagem deve constar a data de fabricação e a data de validade. (03-03-0720)	kg
59	Bolacha doce do tipo caseira com merengue, não industrializada e preparadas com ingredientes de boa qualidade. Produzidas com autorização dos órgãos competentes. Acondicionadas em embalagens plásticas ou bandejas, isenta de mofo ou bolores. Deve ser nova e macia. Na embalagem deve constar a data de fabricação e data de validade. (03-03-0721)	kg
60	DOCE DE LEITE cremoso, tradicional e puro. Ingredientes: leite reconstituído e leite, açúcar, glicose, amido modificado, regulador de acidez bicarbonato de sódio, conservador sorbato de potássio e estabilizante citrato de sódio. Sem glúten. Embalagem de pote plástico de 350 a 400g, contendo informações nutricionais, lista de ingredientes, data de fabricação/validade e lote. Ter registro de inspeção. (03-03-0052)	Unid.
61	DOCE DE FRUTAS, sabores sortidos como: uva, morango, pêssego, goiaba e figo. Ingredientes: polpa de fruta, açúcar, xarope de glicose de milho, suco concentrado de (fruta) e conservante sorbato de sódio. Embalagem: pote de plástico de 400g, com tampa interna aluminizada e lacrada, rótulo contendo as informações nutricionais, ingredientes, data de validade e lote, e a marca do produto. Deverá ser entregue em sabores sortidos conforme solicitado. (03-03-0460)	Unid.
62	Erva doce (sementes) proveniente do fruto da Pimpinella anisum, L. grãos maduros, inteiros, limpos e dessecados atendendo as condições gerais da Resolução - CNNPA nº 12, de 1978 da ANVISA. Acondicionado em saco plástico transparente, com cerca de 40 gramas, devidamente rotulado nos aspectos qualitativo, quantitativo e com prazo de validade mínima de 10 meses a contar da entrega, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente e demais dados conforme as disposições da legislação vigente.	unid



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FLOR DA SERRA DO SUL



63	Extrato de tomate; lata 840g - concentrado; produto resultante da concentração de polpa de tomate por processo tecnológico; preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes e corantes artificiais; isento de sujidades e fermentação; validade mínima 14 meses a contar da entrega, acondicionado lata pesando 840 g; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 276/03 e suas posteriores alterações; prod.suj.verific.ato entrega aos proc. Anvisa.	unid
64	Farinha de milho, tipo FUBÁ; enriquecida com ferro e ácido fólico - pacotes de 1kg - as farinhas devem ser fabricadas a partir de matérias primas e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitos. Não podem estar úmidas, fermentadas ou rançosas. O produto deverá estar em conformidade com as leis específicas vigentes. Validade mínima de 6 meses após a entrega; produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela anvisa.	unid
65	Farinha de milho, tipo BIJU, pacotes de 500g - as farinhas devem ser fabricadas a partir de matérias primas e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitos. Não podem estar úmidas, fermentadas ou rançosas. O produto deverá estar em conformidade com as leis específicas vigentes. Validade mínima de 6 meses após a entrega; produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela anvisa.	unid
66	Farinha de milho, tipo QUIRERINHA; enriquecida com ferro e ácido fólico - pacotes de 500 gr - as farinhas devem ser fabricadas a partir de matérias primas e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitos. Não podem estar úmidas, fermentadas ou rançosas. O produto deverá estar em conformidade com as leis específicas vigentes. Validade mínima de 6 meses após a entrega; produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela anvisa.	unid
67	Farinha de trigo; especial ou de primeira Tipo 1. Deve ser fabricada a partir de grãos de trigoãos e limpos, isentos de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida, fermentada, nem rançosa. Não deverá apresentar cor escura ou mistura com outras farinhas, formação de grumos (umidade), resíduos ou impurezas, nem rendimento insatisfatório. Embalagem: 5kg. Prazo de Validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	unid
68	Farinha de trigo; INTEGRAL fina; obtida do a partir de cereal limpo e com teor máximo de cinzas de 2% na base seca; de cor levemente cinza; isenta de sujidades, parasitas e larvas; livre de fermentação, mofo e materiais terrosos; validade mínima de 2 meses a contar da entrega, acondicionado em saco, atóxico, contendo 01 kg; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria n.354, de 18/07/96; produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa.	kg
69	Feijão; preto; tipo 1; novo; constituído de grãos inteiros e sãoos; com teor de umidade máxima de 14%; isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies; acondicionado em saco plástico, contendo 01 kg, validade mínima de 04 meses a contar da data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com decreto 6268, de 22 de novembro de 2007; instrução normativa 12, de 28 de marco de 2008 e suas alterações posteriores; produto sujeito à verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pelo mapa.	kg
70	Fermento químico; tipo em pó; composto de pirofosfato ácido de sódio; bicarbonato de sódio, fosfato mono-calcio, validade mínima 4 meses a contar da data de entrega; acondicionado em lata hermeticamente fechada, com 100 g; e suas condições deverão estar de acordo com Resolução - CNNPA nº 38, de 1977 da Anvisa e suas alterações posteriores; produto sujeito à verificação no ato da entrega aos proced.Administrativos determinados pela anvisa	unid
71	GOIABA; de primeira; tamanho e coloração uniformes; com polpa firme e intacta; devendo ser bem desenvolvida; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte embalagem transparente, atóxica, contendo identificação do produto, peso líquido, nome e endereço do fornecedor.	kg
72	logurte líquido c/polpa de frutas; sabores diversos; simples; elaborado a partir de leite reconstituído, polpa de frutas; açúcar, fermentos lácteos, contem vitaminas; conservante, aromatizante, espessante; conservado entre 1 a 10 graus centígrados; validade mínima de 24 dias a contar da data da entrega; acondicionado em garrafa plástica ou pacote lacrado contendo 1 litro; embalado em embalagem apropriada; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução 273/05 da Anvisa/Ministério da saúde; produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela anvisa.	Lt.
73	logurte líquido; SEM LACTOSE c/polpa de frutas; sabores diversos; simples; elaborado a partir de leite reconstituído, polpa de frutas; açúcar, fermentos lácteos, contem vitaminas; conservante, aromatizante, espessante; conservado entre 1 a 10 graus centígrados; validade mínima de 24 dias a contar da data da entrega; acondicionado em garrafa plástica ou pacote lacrado contendo 1 litro; embalado em embalagem apropriada; produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela anvisa.	Lt.
74	KIWI; de primeira; tamanho e coloração uniformes; com polpa firme e intacta; devendo ser bem desenvolvida; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte embalagem transparente, atóxica, contendo identificação do produto, peso líquido, nome e endereço do fornecedor.	Kg
75	LARANJA PERA; de primeira; tamanho e coloração uniformes; com polpa firme e intacta; devendo ser bem desenvolvida; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte embalagem transparente, atóxica, contendo identificação do produto, peso líquido, nome e endereço do fornecedor.	kg
76	Leite de SOJA, uht/uat; 0% de lactose com validade mínima, na data da entrega de 100 dias, embalado em caixa tetrapack contendo 1 litro; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria-370, de 04/09/97 e suas posteriores alterações; produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pelo mapa	lt
77	Leite em pó 1º semestre - lata 800g Fórmula Infantil de partida (0 a 6 meses) para Lactentes. Ingredientes: Soro de leite desmineralizado*, leite desnatado*, maltodextrina, oleína de palma, galacto-oligossacarídeos, óleo de palmiste, óleo de canola com baixo teor erúico, óleo de milho, minerais (citrato de cálcio, cloreto de magnésio, cloreto de sódio, fosfato de sódio dibásico, cloreto de potássio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, citrato de potássio, sulfato de	unid



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FLOR DA SERRA DO SUL



	manganês, iodeto de potássio, selenato de sódio), fruto-oligosacarídeos, vitaminas (L-ascorbato de sódio, mio-inositol, acetato de DL-a-tocoferila, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, tiamina mononitrato, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, riboflavina, ácido N-pterol-L-glutâmico, filoquinona, D-biotina, coлекаliferol, cianocobalamina), taurina, L-carnitina, emulsificante lecitina soja e reguladores de acidez hidróxido de potássio e ácido cítrico. *(fonte proteica). Com prebióticos (03-03-0509)	
78	Leite em pó 2º semestre - lata 800g Fórmula infantil de segmento (6 a 12 meses) para lactentes. Ingredientes: Soro do Leite Desmineralizado*, Leite Desnatado*, Maltodextrina, Oleína de Palma, Óleo de Palmiste, Galacto-oligosacarídeos, Óleo de Canola Com Baixo Teor Erúxico, Minerais (citrato de Cálcio, Fosfato de Potássio Dibásico, Fosfato de Sódio Dibásico, Cloreto de Magnésio, Cloreto de Potássio, Cloreto de Sódio, Sulfato Ferroso, Sulfato de Zinco, Sulfato de Cobre, Iodeto de Potássio, Selenato de Sódio), Oleo de Milho, Fruto-oligosacarídeos, Vitaminas (l-ascorbato de Sódio, Acetato de Dl-a-tocoferol, D-pantotenato de Cálcio, Nicotinamida, Tiamina Mononitrato, Acetato de Retinila, Cloridrato de Piridoxina, Riboflavina, Ácido N-pterol-l-glutâmico, Filoquinona, D-biotina, Colecalciferol e Cianocobalamina), Emulsificante Lecitina de Soja e Reguladores de Acidez Hidróxido de Potássio e Ácido Cítrico. *(fonte proteica). Com prebióticos (03-03-0510)	unid
79	Leite em pó; SEM LACTOSE; envasado em recipientes herméticos em lata lacrada, ou pacotes aluminizados fechados, contendo 300g a 1kg, Características técnicas: Produto obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto ao consumo em dietas com restrição de lactose. Ingredientes: Leite integral, enzima lactase, vitaminas A e D e emulsificante lecitina de soja. Constar registro no SIF/DIPOA. NÃO CONTÉM GLÚTEN validade mínima 10 meses a contar da data da entrega; produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pelo mapa.	unid
80	LEITE INTEGRAL EM PÓ: instantâneo, enriquecido no mínimo com vitaminas A e D. Isento de gorduras trans. Embalagem aluminizada com 400 gramas. No seu rótulo deverá ter informações sobre glúten, tabela nutricional com identificação da porção, modo de preparo, prazo de validade e lote. Ter registro no Ministério da Agricultura. Cada pacote de leite em pó deverá render no mínimo 3 litros de leite reconstituído. (03-03-0869)	unid
81	Leite uht/uat; INTEGRAL, SEM LACTOSE; com 0% de lactose, com validade mínima, na data da entrega de 100 dias, embalado em caixa tetrapack contendo 1 litro; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria-370, de 04/09/97 e suas posteriores alterações; produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pelo mapa. (03-03-0507)	Lt
82	Leite uht/uat; INTEGRAL; com validade mínima, na data da entrega de 100 dias, embalado em caixa tetrapack contendo 1 litro; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria-370, de 04/09/97 e suas posteriores alterações; produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pelo mapa. (03-03-0723)	Lt
83	Lentilha; de primeira; nova; constituída de grãos inteiros e sãos; com umidade máxima de 15% por peso; isenta de sujidades, parasitas e larvas; acondicionada em saco de polietileno, contendo 500 g, com validade mínima de 05 meses a contar da data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria ma. 65/93 e portaria 263 de 22/09/05 e suas alterações posteriores; produto sujeito à verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela anvisa.	Unid.
84	LINGUIÇA Tipo toscana com carne suína, congelada, com cor, sabor e odor característicos do produto de boa qualidade, embalagem transparente à vácuo ou porcionada em sacos plásticos transparentes, resistentes e bem lacrados, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA OU SIM), data de fabricação e validade. Embalados de 500g a 05 kg.	kg
85	MAÇA NACIONAL; de primeira; tamanho cor e conformação uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa intacta e firme; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; devendo ser entregue em embalagem transparente, atóxica, contendo identificação do produto, peso líquido, nome e endereço do fornecedor.	kg
86	MAÇÃ VERDE; de primeira; tamanho e coloração uniformes; com polpa firme e intacta; devendo ser bem desenvolvida; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte embalagem transparente, atóxica, contendo identificação do produto, peso líquido, nome e endereço do fornecedor.	kg
87	Maionese; LIGHT; tipo tradicional -composto a base de ovos pasteurizados, sal, açúcar e outras substâncias permitidas, de consistência cremosa, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades e seus ingredientes de preparo em perfeito estado de conservação. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto e atender as especificações técnicas da ANVISA e INMETRO. Embalagens, contendo 500g; ; conforme portaria 372 de 04/09/1997 e suas alterações posteriores; produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa.	Unid
88	MAMÃO FORMOSA; de primeira; livre de sujidades, parasitos e larvas; tamanho e coloração uniforme; devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa firme e intacta; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; devendo ser entregue em embalagem transparente, atóxica, contendo identificação do produto, peso líquido, nome e endereço do fornecedor.	kg
89	MANGA; hadem; de primeira; tamanho cor e conformação uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa intacta e firme; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; devendo ser entregue em embalagem transparente, atóxica, contendo identificação do produto, peso líquido, nome e endereço do fornecedor.	kg
90	Manteiga pura SEM SAL. Embalagem com, no mínimo, 500g, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (10°C ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a características do produto. De modo que as embalagens não se apresente estufadas ou alteradas;	Unid



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FLOR DA SERRA DO SUL



91	Margarina; LIGHT; com sal e sem gordura trans; teor de lipídios de forma precisa na embalagem, mínimo de 65%; podendo conter vitamina e outras substâncias permitidas; com aspecto cor, cheiro, sabor próprio; validade mínima 5 meses a contar da entrega, em pote plástico de 500 g; conforme portaria 372 de 04/09/1997 e suas alterações posteriores; produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa.	Unid
92	Massa alimentícia; seca para macarronada; formato gravatinha; cor amarela; obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial; ovos e demais substâncias permitidas; isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima 13%; acondicionada em saco plástico transparente, atóxico, 500 g, com validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega; e suas condições deverão estar de acordo com o (dec.3.029,16/04/99) e (res. Rdc 263/05), anvisa; produto sujeito à verificação no ato da entrega aos proced.Administrativos determinados pela anvisa	Unid
93	Massa alimentícia, seca para sopa, formato letrinhas, cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima 13%, acondicionada em saco plástico transparente, atóxico, 500 g, com validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega, e suas condições deverão estar de acordo com o (dec.3.029,16/04/99) e (port. Rdc 263/05), anvisa, produto sujeito à verificação no ato da entrega aos proced.Administrativos determinados pela anvisa.	Unid
94	Massa alimentícia; seca para macarronada; formato parafuso; cor amarela; obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial; ovos e demais substâncias permitidas; isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima 13%; acondicionada em saco plástico transparente, atóxico, pesando 3Kg, com validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega; e suas condições deverão estar de acordo com o (res. Rdc12/01 anvisa/ms), (res. 263/05 anvisa); produto sujeito à verificação no ato da entrega aos proced.Administrativos determinados pela anvisa;	Unid
95	Massa alimentícia; seca para sopa; formato cabelo de anjo; cor amarelo; obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial; ovos e demais substâncias permitidas; isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima de 13%, em sacos plásticos transp. Atóxico c/ 500g; com validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega; e suas condições deverão estar de acordo com o resolução rdc n. 263 de 22/09/05 e rdc 12/01 anvisa; produto sujeito à verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela anvisa	Unid
96	Massa alimentícia; seca para sopa; formato conchinha; cor amarela; obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial; ovos e demais substâncias permitidas; isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima 13%; acondicionada em saco plástico transparente, atóxico, 500 g, com validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega; e suas condições deverão estar de acordo com o (dec.3.029,16/04/99) e (port. 263/05 anvisa); produto sujeito à verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela anvisa;	Unid
97	Massa alimentícia de Arroz; SEM GLUTÉM; cor amarela; obtida pelo amassamento da farinha de arroz especial; ovos e demais substâncias permitidas; isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima 13%; acondicionada em saco plástico transparente, atóxico, 500 g, com validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega; e suas condições deverão estar de acordo com o (dec.3.029,16/04/99) e (port. 263/05 anvisa); produto sujeito à verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela anvisa;	Unid
98	Massa Alimentícia INTEGRAL, seca ; formato PENE/ PARAFUSO; cor característica; obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial; ovos e demais substâncias permitidas; isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima 13%; acondicionada em saco plástico transparente, atóxico, 500 g, com validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega; e suas condições deverão estar de acordo com o (dec.3.029,16/04/99) e (port. 263/05 anvisa); produto sujeito à verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela anvisa;	Unid
99	MELÂNCIA, Redonda, casca lisa, graúda, de primeira, livre de sujidades, devendo ser bem desenvolvidas e madura, livre de parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e impacta. a granel, pesando entre (6 a 10) 1Kg cada unidade.	kg
100	MELÃO; amarelo; de primeira; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa intacta e firme; contendo identificação do produto, peso líquido, nome e endereço do fornecedor.	kg
101	Milho de canjica branca; de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo; isento de sujidades, parasitas e larvas; admitindo umidade máxima de 14% por peso; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, contendo 500 g, com validade mínima de 4 meses a contar da data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria rdc 263 de 22 de setembro de 2005 e suas alterações posteriores; produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela anvisa.	Unid
102	Milho de pipoca; de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo; isento de sujidades, parasitas e larvas; admitindo umidade máxima de 14% por peso; acondicionado em saco filme Bopp, contendo 500 g, com validade mínima de 04 meses a contar da data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 263 de setembro de 2005 e suas alterações posteriores; produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela anvisa.	Unid
103	MORANGO; de primeira; tamanho e coloração uniformes; com polpa firme e intacta; devendo ser bem desenvolvida; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte embalagem transparente, atóxica, contendo identificação do produto, peso líquido, nome e endereço do fornecedor.	kg
104	NECTARINA; de primeira; tamanho e coloração uniformes; com polpa firme e intacta; devendo ser bem desenvolvida; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte embalagem transparente, atóxica, contendo identificação do produto, peso líquido, nome e endereço do fornecedor.	kg
105	Óleo comestível; SOJA; obtido da mistura de óleos de espécie vegetal; isento de ranço e substâncias estranhas; validade mínima 10 meses a contar da entrega, em frasco de 900 ml e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 270 de 22/09/2005 e suas alterações posteriores; produto sujeito à verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela Anvisa.	Unid.



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FLOR DA SERRA DO SUL



106	Óleo comestível; GIRASSOL; obtido da mistura de óleos de espécie vegetal; isento de ranço e substâncias estranhas; validade mínima 10 meses a contar da entrega, em frasco de 900 ml e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 270 de 22/09/2005 e suas alterações posteriores; produto sujeito à verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela Anvisa.	Unid.
107	Óleo comestível; MILHO; obtido da mistura de óleos de espécie vegetal; isento de ranço e substâncias estranhas; validade mínima 10 meses a contar da entrega, em frasco de 900 ml e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 270 de 22/09/2005 e suas alterações posteriores; produto sujeito à verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela Anvisa.	Unid.
108	Orégano desidratado; Deve ser constituído de folhas sãs, limpas e desidratadas, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente e hermeticamente vedado. Deve apresentar coloração verde pardacenta, aspecto, cheiro e sabor característico. Embalagens de 100g, com dizeres de rotulagem, data de validade, conforme legislação vigente. Legislação: Resolução - RDC nº 276, de 22 de setembro de 2005	Unid.
109	Ovos de galinha; separados em embalagem de 1 dúzia, produto de qualidade, cor e odor característico, limpa e em embalagens que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento e suas condições deverão estar de acordo com as normas do RIISPOA e ANVISA, tendo inspeção do SIM, SIP e/ou SIF, não possuir as características PSE e DFD; produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Secretaria de Agricultura.	Dúzia
110	Pão de CENTEIO; superfícies lisas, macias e brilhantes, não quebradiça miolos consistentes, sedosos e macios, tipo tradicional, peca fatiada, contendo em média 22 fatias; composto de farinha de trigo, açúcar; gordura vegetal, leite em pó; sal, reforçador, água; fermento biológico, antimofa; embalado em saco plástico pvc atóxico, com validade mínima 05 dias a contar da data de entrega; e suas condições deverão estar de acordo com o (dec.3.029, de 16/04/99) e (port. 593, de 25/08/99); portaria 263 de 22 de setembro de 2005 e suas alterações posteriores; produto sujeito à verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela anvisa	kg
111	Pão de HOT-DOG; alongado superfície macia, lisa, brilhante, com miolo consistente e sedoso; composição mínima da massa 35,50g de farinha de trigo, 3,60g de açúcar; 2,8g de gordura vegetal, 0,70g de leite em pó; 0,70g de sal, 0,70g de reforçador, 19,50 ml de água; 1,8g de fermento biológico, 0,05g de antimofa; pesando 50g por unidade, pacote contendo 6 unidades, validade mínima 06 dias a contar da data de entrega; embalado em saco plástico e transportado em engradado de pvc, atóxico; e suas condições deverão estar de acordo com o (dec.3.029, de 16/04/99) e (port. 593, de 25/08/99); portaria 263 de 22 de setembro de 2005 e suas alterações posteriores; produto sujeito à verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela anvisa;	kg
112	PÃO FATIADO BRANCO; superfícies lisas, macias e brilhantes, não quebradiça miolos consistentes, sedosos e macios, tipo tradicional, peca fatiada, contendo em média 22 fatias; composto de farinha de trigo, açúcar; gordura vegetal, leite em pó; sal, reforçador, água; fermento biológico, antimofa; embalado em saco plástico pvc atóxico, com validade mínima 05 dias a contar da data de entrega; e suas condições deverão estar de acordo com o (dec.3.029, de 16/04/99) e (port. 593, de 25/08/99); portaria 263 de 22 de setembro de 2005 e suas alterações posteriores; produto sujeito à verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela anvisa;	Unid.
113	Pão FATIADO INTEGRAL; superfícies lisas, macias e brilhantes, não quebradiça miolos consistentes, sedosos e macios, tipo tradicional, peca fatiada, contendo em média 22 fatias; composto de farinha de trigo, açúcar; gordura vegetal, leite em pó; sal, reforçador, água; fermento biológico, antimofa; embalado em saco plástico pvc atóxico, com validade mínima 05 dias a contar da data de entrega; e suas condições deverão estar de acordo com o (dec.3.029, de 16/04/99) e (port. 593, de 25/08/99); portaria 263 de 22 de setembro de 2005 e suas alterações posteriores; produto sujeito à verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela anvisa;	Unid.
114	Pão FRANCÊS; alongado superfície macia, lisa, brilhante, crocante, com miolo consistente e sedoso; pesando aproximadamente 50g por unidade, validade mínima 06 dias a contar da data de entrega; embalado em saco plástico e transportado em engradado de pvc, atóxico; e suas condições deverão estar de acordo com o (dec.3.029, de 16/04/99) e (port. 593, de 25/08/99); portaria 263 de 22 de setembro de 2005 e suas alterações posteriores; produto sujeito à verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela anvisa;	Kg
115	PERA; de primeira; tamanho e coloração uniformes; com polpa firme e intacta; devendo ser bem desenvolvida; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte embalagem transparente, atóxica, contendo identificação do produto, peso líquido, nome e endereço do fornecedor.	kg
116	PÊSSEGO; de primeira; tamanho e coloração uniformes; com polpa firme e intacta; devendo ser bem desenvolvida; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte embalagem transparente, atóxica, contendo identificação do produto, peso líquido, nome e endereço do fornecedor.	kg
117	Pó p/preparo de gelatina; LIGHT sabores diversos; composto de adoçante, sal, agente tamponante, acidulante; aroma natural da laranja; corantes artificiais e outras substâncias permitidas; qualidade ingredientes são e limpos umidade de 2% p/p; validade mínima 10 meses a contar da entrega, acondicionado embalagem apropriada; 45 g e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 273 de 22 de setembro de 2005 e suas alterações posteriores; produto sujeito à verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela anvisa	unid
118	Polvilho Azedo, Ingredientes: fécula de mandioca. Deve ser fabricado a partir de matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas e parasitos, não poderá estar úmido, fermentado ou rançoso, não contendo glúten, acondicionado em plástica de polipropileno ou polietileno leitoso de 500g, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, prazo de validade e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	unid
119	Polvilho Doce, Ingredientes: fécula de mandioca. Deve ser fabricado a partir de matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas e parasitos, não poderá estar úmido, fermentado ou rançoso, não contendo glúten, acondicionado em plástica de polipropileno ou polietileno leitoso de 500g, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, prazo de validade e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção	unid



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FLOR DA SERRA DO SUL



	Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	
120	PRESUNTO; magro; cozido; obtido de pernil suíno sadio; com aspecto, cheiro, cor e sabor próprios; isento de sujidades, parasitos e larvas; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico; com validade mínima de 2 meses a contar da data de entrega e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa nº 20 de 31 de Julho de 2000 e suas posteriores alterações; produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Secretaria de Agricultura.	KG
121	Queijo Mussarela Fatiado ZERO LACTOSE, Ingredientes: Leite Pasteurizado, sal, enzima lactase, cloreto de cálcio, coagulante, fermento láctico. Peso líquido de 150g, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno, transparente e resistente, com informações do fabricante, especificações do produto, data de fabricação, prazo de validade e lote. Registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	kg
122	Queijo tipo mussarela, composto de leite de vaca de boa qualidade, não deve conter substâncias estranhas de qualquer natureza; não prensado, de massa cozida, de média umidade, de consistência firme, semidura, rígida, textura compacta, com odor e sabor suave, levemente salgado, hermeticamente fechada, embalada em plástico inviolável, selado a vácuo, estado de resfriamento aproximado de 6º C; com composição e informações nutricionais, com validade mínima de 4 meses a contar da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria ma. 364 de 04/09/97.	KG
123	REPOLHO BRANCO; liso; fresco; de primeira; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido; firme e intacto; sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes; oriundos do manuseio e transporte, embalagem transparente, atóxica, contendo identificação do produto, peso líquido, nome e endereço do fornecedor.	KG
124	Requeijão cremoso Light, reduzido em gorduras totais. Ingredientes: Leite desnatado, Creme de Leite, Cloreto de sódio (sal), fermento lácteo, estabilizantes difosfato tetrasódico e polifosfato de sódio, conversadores ácido sórbico e nisina e corante natural urucum. Embalagem com 200g.	Unid.
125	SAGU - fécula de mandioca (formato pérola), sem adição de glúten; Não deverá apresentar impurezas, substâncias nocivas, aspecto e cheiro não característico. Embalagem: acondicionado em pacotes de polietileno leitoso atóxico, sendo o sagu com 500 g. Prazo de validade mínimo 12 meses a partir da data de entrega.	Unid
126	Sal; FINO; iodado; com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo; acondicionado em saco de polietileno, resistente e vedado, pesando 01 kg, com validade mínima de 22 meses a contar da data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a (res. Rdc n 28, de 28/03/00) e res. Rdc 130/03 e suas alterações; produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa.	Kg.
127	Suco concentrado; sabor de uva, sem açúcar; para ser diluído em água; composto de corante natural; conservante: benzoato de sódio e metabisulfito de sódio; e outras substâncias permitidas a sua composição; qualidade obtido da fruta madura e sa; processamento tecnológico adequado submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo; com aspecto cor, cheiro e sabor próprio; com validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega; acondicionado em garrafa pet, contendo 500ml; e suas condições deverão estar de acordo com a dec.3.510/00, res.Rdc 130/02, res.Rdc 360/03 anvisa; produto sujeito à verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados	Unid
128	Suco concentrado; sabor de maracujá, sem açúcar; para ser diluído em água; composto de corante natural; conservante: benzoato de sódio e metabisulfito de sódio; e outras substâncias permitidas a sua composição; qualidade obtido da fruta madura e sa; processamento tecnológico adequado submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo; com aspecto cor, cheiro e sabor próprio; com validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega; acondicionado em garrafa pet, contendo 500ml; e suas condições deverão estar de acordo com a dec.3.510/00, res.Rdc 130/02, res.Rdc 360/03 anvisa; produto sujeito à verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados	Unid
129	TOMATE COMUM LONGA VIDA; boa qualidade; gráudo; com polpa firme e intacta; isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes; embalagem transparente, atóxica, contendo identificação do produto, peso líquido, nome e endereço do fornecedor.	KG
130	UVA ITALIA, VERDE OU ROSADA de primeira; tamanho e coloração uniformes; com polpa firme e intacta; devendo ser bem desenvolvida; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte embalagem transparente, atóxica, contendo identificação do produto, peso líquido, nome e endereço do fornecedor.	KG
131	UVA NIAGARA, VERDE OU ROSADA de primeira; tamanho e coloração uniformes; com polpa firme e intacta; devendo ser bem desenvolvida; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte embalagem transparente, atóxica, contendo identificação do produto, peso líquido, nome e endereço do fornecedor.	KG
132	Vinagre; de vinho branco; resultante da fermentação acética do vinho; isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos; livre de sujidades, material terroso, e detritos de animais e vegetais, com validade mínima 10 meses a contar da data da entrega; acondicionado em frasco plástico com tampa inviolável, hermeticamente fechado, contendo 750 ml; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 27605 e suas alterações posteriores; produto sujeito à verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela anvisa	Unid
133	Vinagre; fermentado acético de álcool e vinho tinto; resultante da fermentação de álcool (90%) com vinho tinto (10%); isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos em minerais estranhos; livre de sujidades, material terroso, e detritos de animais e vegetais, com validade mínima 10 meses a contar da data da entrega; acondicionado em frasco plástico, com tampa inviolável, hermeticamente fechado, contendo 750 ml; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 27605 e suas alterações posteriores; produto sujeito à verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela anvisa	Unid.



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FLOR DA SERRA DO SUL



134	Leite em pó: lata de 800 gramas (1 a 3 anos) para lactentes. Ingredientes: Soro de leite desmineralizado*, Leite em pó desnatado*, Maltodextrina, Oleína de palma, Óleo de canola com baixo teor erúxico, Lactose, Óleo de girassol, Proteína concentrada de soro de leite*, Carbonato de cálcio, Fruto-oligossacarídeos. Fontes proteicas: L-ascorbato de sódio, Cloreto de sódio, Cloreto de magnésio, Sulfato ferroso, Sulfato de zinco, Acetato de DL-?-tocoferila, D-pantotenato de cálcio, Nicotinamida, Sulfato de cobre, Tiamina mononitrato, Acetato de retinila, Cloridrato de piridoxina, Ácido N-pteróil-L-glutâmico, Fitomenadiona, Iodeto de potássio, D-biotina, Colecalciferol, Selenato de sódio, Cianocobalamina, Emulsificante lecitina de soja, Reguladores de acidez, Citrato de potássio e hidróxido de potássio. (03-03-0870)	Unid
135	Leite em pó zero lactose: lata de 700 gramas para lactentes. Ingredientes: Leite desnatado, maltodextrina, soro de leite desmineralizado, óleo de milho, óleo de canola, oleína de palma, fruto-oligossacarpideos, concentrado proteico de soro de leite, inulina, enzima lactase, cálcio (carbonato de cálcio), vitamina C (L-ascorbato de sódio), potássio (cloreto de potássio), ferro (sulfato ferroso) zinco (sulfato de zinco), vitamina E (Acetato de DL-alfa-tocoferila), ácido pantotênico (D-pantotenato de cálcio), niacina (nicotinamida), cobre (sulfato de cobre), vitamina B1 (tiamina mononitrato), vitamina A (acetato de retinila), vitamina B6 (cloridrato de piridoxina), vitamina B2 (riboflavina), ácido fólico (ácido N-pteróil-L-glutâmico), iodo (iodeto de potássio), vitamina K (fitomenadiona), biotina (D-biotina), selênio (Selenato de sódio), vitamina D (colecalfiferol), vitamina B12 (cianocobalamina), emulsificante lecitina de soja e reguladores de acidez hidróxido de potássio e ácido cítrico (03-03-0871)	Unid.



**ANEXO IV – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**MERENDA ESCOLAR**

**1. INFORMAÇÕES BÁSICAS**

1.1 NÚMERO DO DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA: 002/2024.

**1.2 OBJETO E CLASSIFICAÇÃO:**

Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, COM ENTREGA PARCELADA, destinados à merenda escolar para os alunos da rede municipal de ensino de Flor da Serra do Sul/PR.

Os itens da merenda escolar possuem natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art.6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**2. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE ELABORAÇÃO**

SERVIDOR: Douglas Horst FUNÇÃO: Secretário Municipal de Educação.

SERVIDOR: Cynthia Nara Perondi Lopes de Góes FUNÇÃO: Nutricionista

**3. NORMAS E DIRETRIZES QUE BASEIAM ESTE ETP**

Lei Federal nº. 14.133/2021. - Lei Geral de Licitações.

Decretos Municipais nº. 05/2024 - Decreto ETP.

Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009, Dispõe sobre o atendimento da Alimentação Escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da Educação Básica.

RESOLUÇÃO/FNDE/CD/No 38, DE 16 DE JULHO DE 2009, Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da Educação Básica;

RESOLUÇÃO CFN Nº 358/2005, Dispõe sobre as atribuições do Nutricionista no âmbito do Programa de Alimentação Escolar (PAE) e dá outras providências.

PORTARIA INTERMINISTERIAL No- 1.010, DE 8 DE MAIO DE 2006, Institui as diretrizes para a Promoção da Alimentação Saudável nas Escolas de Educação Infantil, Fundamental e nível médio das redes públicas e privadas, em âmbito nacional

**4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA**



4.1 Justifica-se a presente aquisição devido à necessidade de fornecimento de merenda escolar nas escolas e creches da rede municipal de ensino, sendo de responsabilidade do município, fornecer alimentação escolar, a qual é elaborada conforme cardápio nutricional.

Assim, a presente aquisição visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos, garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias.

Também é respeitado as condições alimentares de cada criança, fornecendo alimentos àqueles que possuem restrição alimentar de acordo com as orientações médicas. Assim, surge a necessidade de uma aquisição de alimentos mais variados e específicos.

O fornecimento de alimentos para as escolas municipais e CMEI, contemplando todos os alunos matriculados, é de responsabilidade do município, através de repasses do PNAE.

Cabe ressaltar que não possuímos depósito para armazenar os alimentos em grande quantidade, portanto, o fornecimento deverá ser parcelado e entregue rigorosamente de acordo com as quantidades e a qualidade a serem solicitadas.

**4.2 Justificativa quanto à prioridade de contratação local:** A presente prioridade visa o fomento do comércio local sendo este de suma importância, pois quanto mais pessoas adquirirem produtos e serviços na própria cidade, mais estável a economia. O principal benefício de incentivar o **comércio local** é o fortalecimento da economia. Ao **fomentar** esse consumo, os empreendedores fazem com o dinheiro circule no município e nele se mantenha, gerando emprego e renda para a população Sulflorense.

O Município já regulamentou no âmbito Municipal através da Lei 676/2018 e Decreto 038/2018, conforme trechos abaixo:

- **Decreto 038/2018:**

**Art. 2º** Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento diferenciado e favorecido e tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando:

I - a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional;

II - ampliação da eficiência das políticas públicas;

III - o incentivo à inovação tecnológica;

IV - o fomento do desenvolvimento local, através do apoio aos arranjos produtivos locais e associativismo.

§ 1º Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da administração pública municipal direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo município.

§ 2º As instituições privadas que recebam recursos de convênio deverão envidar esforços para implementar e comprovar o atendimento desses objetivos nas respectivas prestações de contas.

§ 3º Para os efeitos do disposto no inciso I do “caput”, considera-se como:

**I – local ou municipal: o limite geográfico do município, bem como municípios com territórios limítrofes, mesmo pertencentes a outros Estados;**

II – regional: uma das alternativas a seguir, de conformidade com o que dispuser o instrumento convocatório:



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FLOR DA SERRA DO SUL**



a) o âmbito dos municípios constituintes da mesorregião e/ou da microrregião geográfica a que pertence o próprio Município, definida pelo IBGE para o Paraná ([http://www.ipardes.gov.br/pdf/mapas/base\\_fisica/relacao\\_mun\\_micros\\_mesos\\_parana.pdf](http://www.ipardes.gov.br/pdf/mapas/base_fisica/relacao_mun_micros_mesos_parana.pdf));

b) o âmbito dos municípios constituintes da Associação dos Municípios a que pertence o próprio Município – AMSOP (<http://amsop.com.br/municipios>);

**Art. 19 Também deverão ser preferencial e prioritariamente realizadas com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, as contratações:**

I - em qualquer modalidade, para fornecimento de merenda escolar;

II- para eventos e shows musicais;

III - para prestação de serviços de manutenção, conservação, jardinagem e afins;

IV - para exploração de restaurantes populares, fornecimento de alimentação padronizada e afins.

§ 1º Na contratação de novos empreendimentos o edital poderá estabelecer percentual mínimo do efetivo de mão-de-obra a ser contratado entre domiciliados no Município, nos termos do art. 12, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 2º O processo de recrutamento do efetivo a que se refere o parágrafo anterior, deverá ser realizado sem interferência do poder público.

§ 3º O disposto no parágrafo anterior não impede que o contratado recorra a serviço local de colocação de mão-de-obra, desde que esse atue de forma comprovadamente impessoal.

- **Lei: 676/2018:**

**Art. 35.** Sem prejuízo da economicidade, as compras de bens e serviços por parte dos órgãos da Administração Direta do Município, suas autarquias e fundações, sociedades de economia mista, empresas públicas e demais entidades de direito privado controladas, direta ou indiretamente pelo Município, **deverão ser planejadas de forma a possibilitar a mais ampla participação de microempresas e empresas de pequeno porte locais ou regionais**, ainda que por intermédio de consórcios ou cooperativas (Lei Complementar nº. 123/06, art. 47).

§ 1º Para os efeitos deste artigo:

I - poderá ser utilizada a licitação por item;

II - considera-se licitação por item aquela destinada à aquisição de diversos bens ou à contratação de serviços pela Administração, quando estes bens ou serviços puderem ser adjudicados a licitantes distintos.

§ 2º Quando não houver possibilidade de atendimento do disposto no “caput”, em decorrência da natureza do produto, a inexistência na região de, pelo menos, 3 (três) fornecedores considerados de pequeno porte, exigência de qualidade específica, risco de fornecimento considerado alto ou qualquer outro aspecto impeditivo, essa circunstância deverá ser justificada no processo.

Assim entende-se pela possibilidade de prioridade de contratação Local para o presente processo com base nos art. Citados acima.

## 5. ÁREA REQUISITANTE

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
Secretaria Municipal de Educação	Douglas Horst

## 6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 6.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

I - Alvará e Licença sanitária.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**FLOR DA SERRA DO SUL**



### 6.2 PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO LOCAL:

I - Aplica-se a este Pregão o disposto no Art. 48, § 3o, da Lei Complementar nº. 147/2014, que estabelece a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas LOCALMENTE, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos itens exclusivos e com cota reservada para ME/EPP. Este benefício não impede a participação de empresas de outras localidades.

II - Para fins de aplicação do dispositivo referido no item I, considera-se conforme Decreto Municipal 038/2018:

local ou municipal: o limite geográfico do município, bem como municípios com territórios limítrofes, mesmo pertencentes a outros Estados;

Consideram-se local ou Municipal: Flor da Serra do Sul, Salgado Filho, Manfrinópolis, Bom Jesus do Sul, Barracão, Dionísio Cerqueira, Palma Sola, Campo Êre, Marmeleiro e Francisco Beltrão.

### 6.3 FORMA DE EXECUÇÃO:

I - Deverão ser dispostas no termo de Referência Modelo de Execução e forma de entrega, juntamente com prazos e condições de recebimento, sendo que deverão ser no mínimo:

- a) **03 (três) dias úteis** para mais perecíveis.
- b) **05 (cinco) dias úteis** para menos perecíveis.

## **7. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Foram coletados orçamentos com os fornecedores locais, Contratos com aquisições similares de Municípios, sendo que para base de Preços foi utilizada a média de Preços coletados para cada item, pois entendemos que a média tende a refletir melhor o conjunto dos dados, pois seu valor computa todos os preços coletados. Não despreze qualquer informação coletada tornando possível aproximar-se do Preço de Mercado atual.

O mercado de potenciais fornecedores a serem contratados é bastante vasto, uma vez que as rotinas gerais para sua execução são relativamente simples, havendo pouca necessidade de especialização da parte das empresas e dos seus empregados que serão utilizados diretamente no fornecimento. Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores locais capazes de suprir a necessidade:

- Ronaldo C Scatola e Cia Ltda;
- Mercado Yasmin Ltda;
- Artidor B. Pereira;
- Rostirolla e Cia Ltda;
- JKS Padaria e Confeitaria Ltda;
- Distribuidora Tio Ivo Ltda;
- Moroni e Filhos Ltda;
- Mercado Ardenghi;



- entre outros...

## 8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente contratação é a que melhor se amolda às necessidades da Administração Pública, visto que permite o atendimento da Secretaria Municipal de Educação.

A solução proposta é a contratação por meio de registro de preços, conforme as especificações descritas nesse termo, de empresas para o fornecimento de gêneros alimentícios para atender as demandas das escolas e creches do Município, levando em consideração a necessidade contínua de aquisição desse bem, sendo obrigação do Governo Municipal oferecer alimentos de qualidade e em quantidades suficientes aos alunos da rede pública de ensino.

A decisão também se deu com base na experiência obtida nas aquisições anteriores destes objetos como exemplo obtido através do Pregão 04/2023, uma vez que já foram adquiridos neste modelo e tiveram êxito na execução.

## 9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A metodologia utilizada para definir o quantitativo dos itens que serão licitados se baseou na contratação anterior de merenda escolar e na verificação junto nutricionista quanto a programação para o ano letivo, sendo nas quantidades abaixo descritas:

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UN.	QTDE.
1	ABACAXI; de primeira; tamanho e coloração uniformes	unid	100
2	ABOBRINHA; brasileira; de primeira (boa qualidade);	kg	200
3	ACELGA; lisa; de primeira;	kg	100
4	Achocolatado Zero açúcar	unid	900
5	Açúcar DEMERARA de 1ª qualidade	unid	200
6	Açúcar Mascavo; AÇUCAR MASCAVO, 1kg	unid	100
7	Açúcar; obtido da cana de açúcar, CRISTAL 5kg	unid	500
8	Açúcar; obtido da cana de açúcar, REFINADO; 5kg	Pct	100



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**FLOR DA SERRA DO SUL**



9	Adoçante; Natural de mesa líquido	unid	50
10	ALHO; (boa qualidade); tamanho e coloração uniformes	kg	100
11	AMEIXA; de primeira; tamanho e coloração uniformes	Kg	100
12	Amendoim; cru; com pele; 500g	unid	400
13	Amido de milho; 1kg	Pct	200
14	Arroz; parbolizado; tipo 1; classe longo fino; 5kg	Pct	800
15	Arroz; INTEGRAL; classe longo fino; 1Kg	unid	500
16	Aveia em flocos finos, 200gr	unid	200
17	BANANA; CATURRA; em pencas	kg	6000
18	BANANA; PRATA; em pencas	kg	2000
19	Banha de Suíno, pacote de 1 kg	kg	100
20	BATATA INGLESA; de primeira	kg	1000
21	BETERRABA (beta vulgaris); fresca, firme e intacta;	kg	300
22	Biscoito salgado cracker; Embalagem de 360g	unid	900
23	Biscoito salgado cracker de GERGELIM tipo cream cracker; Embalagem de 400g	unid	300
24	Biscoito doce ROSQUINHA, Embalagem de 650g	unid	900
25	Biscoito doce rosquinha sabor chocolate, sem lactose Embalagem de 300g	unid	500



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**FLOR DA SERRA DO SUL**



26	Biscoito doce s/recheio; de leite; embalagem mínimo 340 g	unid	900
27	Biscoito salgado INTEGRAL, Embalagem com min. 360g	unid	900
28	Biscoito sem glúten; DOCE; Embalagem com no mínimo 80g.	unid	250
29	Biscoito sem gluten; SALGADO; Embalagem com no mínimo 80g.	unid	250
30	BROCOLIS; comum; fresco; de primeira; em maços, tamanho e coloração uniformes;	kg	500
31	Café solúvel; produto desidratado do extrato aquoso do café torrado; acondicionado em frasco de vidro de no mínimo 200 g; e	unid	1000
32	Caldo de Carne; validade mínima 10 meses a contar da entrega, em tabletes, contendo 12 unidades,	unid	200
33	Caldo de Galinha; validade mínima 10 meses a contar da entrega, em tabletes, contendo 12 unidades,	unid	1000
34	Canela; em rama; obtida da casca de espécies vegetais genuínos; contendo 10g e	unid	200
35	CAQUI; de primeira; tamanho e coloração uniformes;	kg	100
36	Carne bovina; COSTELA, produto de qualidade, cor e odor característico, congelado ou resfriados. Embalados com 500g a 2 Kg.	kg	500
37	Carne bovina; COXÃO MOLE; MOÍDA produto de qualidade, cor e odor característico, congelado ou resfriados. Embalados com 500g a 2 Kg.	kg	1600
38	Carne bovina ; COXÃO MOLE , LIMPO, CORTADO EM CUBOS; produto de qualidade, cor e odor característico, congelado ou resfriados. Embalados com 500g a 2 Kg.	kg	1000
39	Carne bovina; PATINHO BIFE produto de qualidade, cor e odor característico, congelado ou resfriado. Embalados com 500g a 2 Kg.	kg	800



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**FLOR DA SERRA DO SUL**



40	Carne de Frango; PEITO DE FRANGO, com osso: in natura, congelada. Embalados de 500g a 05 kg.	kg	1800
41	Carne de Frango; COXA SOBRE COXA, in natura, congelada. Embalados de 500g a 05 kg.	kg	1800
42	Carne suína; LOMBINHO; resfriada; sem osso.	kg	1400
43	CEBOLA; fresca, firme e intacta.	kg	800
44	CENOURA; de primeira; livre de sujidades, parasitos e larvas.	kg	500
45	Cereal matinal; Flocos açucarados de milho com SABOR NATURAL, contendo 500g.	unid	500
46	Cereal matinal; Flocos açucarados de milho, aveia, misto; FORMATO ESFERA; SABOR CHOCOLATE, contendo 500g;	unid	500
47	Chá; camomila; constituído de florais inteiros.	unid	300
48	Chá; erva doce; constituído de frutos maduros inteiros.	unid	200
49	Chá; maçã com canela; constituído de florais, folhas novas, brotos, casca.	unid	300
50	Chá; morango; constituído de florais, folhas novas, brotos.	unid	300
51	CHUCHU; de primeira (boa qualidade); tamanho e coloração uniformes.	kg	300
52	Coco ralado sem açúcar; aspecto flocos.	unid	100
53	Colorífico; em pó fino, homogêneo; contendo 500 g.	unid	150
54	Cravo da índia; obtido do botão floral de espécie genuína; de coloração pardo escura, cheiro e sabor próprios.	unid	100
55	Creme de leite; tipo NATA, Nata pasteurizada, Creme de leite pasteurizado.	unid	300



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**FLOR DA SERRA DO SUL**



56	Cuca; SEM RECHEIO superfícies lisas, macias e brilhantes.	kg	1500
57	Cuca; RECHEADA diversos sabores, devendo conter superfícies lisas, macias e brilhantes.	kg	1500
58	Bolacha caseira de manteiga, não industrializada, preparadas com ingredientes de boa qualidade.	kg	800
59	Bolacha doce do tipo caseira com merengue, não industrializada e preparadas com ingredientes de boa qualidade.	kg	800
60	DOCE DE LEITE cremoso, tradicional e puro.	Unid.	500
61	DOCE DE FRUTAS, sabores sortidos como: uva, morango, pêssego, goiaba e figo.	Unid.	500
62	Erva doce (sementes) proveniente do fruto da Pimpinella anisum, L. grãos maduros, inteiros, limpos e dessecados	unid	100
63	Extrato de tomate; lata 840g - concentrado; produto resultante da concentração de polpa de tomate por processo tecnológico;	unid	300
64	Farinha de milho, tipo FUBÁ; enriquecida com ferro e ácido fólico - pacotes de 1kg	unid	900
65	Farinha de milho, tipo BIJU, pacotes de 500g -	unid	300
66	Farinha de milho, tipo QUIRERINHA; enriquecida com ferro e ácido fólico - pacotes de 500 gr.	unid	100
67	Farinha de trigo; especial ou de primeira Tipo 1.	unid	300
68	Farinha de trigo; INTEGRAL fina;	kg	200
69	Feijão; preto; tipo 1; novo; constituído de grãos inteiros e sãos.	kg	600
70	Fermento químico; tipo em pó; composto de pirofosfato ácido de sódio; bicarbonato de sódio, fosfato mono-calcio.	unid	150
71	GOIABA; de primeira; tamanho e coloração uniformes; com polpa firme e intacta.	kg	50



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**FLOR DA SERRA DO SUL**



72	Iogurte líquido c/polpa de frutas; sabores diversos; simples.	Lt.	2000
73	Iogurte líquido; SEM LACTOSE c/polpa de frutas; sabores diversos; simples.	Lt.	600
74	KIWI; de primeira; tamanho e coloração uniformes; com polpa firme e intacta.	Kg	50
75	LARANJA PERA; de primeira; tamanho e coloração uniformes; com polpa firme e intacta.	kg	150
76	Leite de SOJA, uht/uat; 0% de lactose contendo 1 litro;	lt	400
77	Leite em pó 1º semestre - lata 800g Fórmula Infantil de partida (0 a 6 meses) para Lactentes.	unid	500
78	Leite em pó 2º semestre - lata 800g Fórmula infantil de segmento (6 a 12 meses) para lactentes.	unid	500
79	Leite em pó; SEM LACTOSE; envasado em recipientes herméticos em lata lacrada, ou pacotes aluminizados fechados, contendo 300g á 1kg	unid	300
80	LEITE INTEGRAL EM PÓ: instantâneo, enriquecido no mínimo com vitaminas A e D. Isento de gorduras trans. Embalagem aluminizada com 400 gramas.	unid	500
81	Leite uht/uat; INTEGRAL, SEM LACTOSE; com 0% de lactose, com validade mínima, na data da entrega de 100 dias, embalado em caixa tetrapack contendo 1 litro.	Lt	2000
82	Leite uht/uat; INTEGRAL; com validade mínima, na data da entrega de 100 dias, embalado em caixa tetrapack contendo 1 litro.	Lt	5000
83	Lentilha; de primeira; nova; constituída de grãos inteiros e sãos.	Unid.	200
84	LINGUIÇA Tipo toscana com carne suína, congelada, com cor, sabor e odor característicos do produto de boa qualidade. Embalados de 500g a 05 kg.	kg	300
85	MAÇA NACIONAL; de primeira; tamanho cor e conformação uniformes.	kg	5000



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**FLOR DA SERRA DO SUL**



86	MAÇÃ VERDE; de primeira; tamanho e coloração uniformes; com polpa firme e intacta.	kg	50
87	Maionese; LIGHT; tipo tradicional.	Unid	200
88	MAMÃO FORMOSA; de primeira; livre de sujidades, parasitos e larvas; tamanho e coloração uniforme.	kg	4000
89	MANGA; hadem; de primeira; tamanho cor e conformação uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa intacta e firme.	kg	2000
90	Manteiga pura SEM SAL. Embalagem com, no mínimo, 500g.	Unid	200
91	Margarina; LIGHT; com sal e sem gordura trans.	Unid	300
92	Massa alimentícia; seca para macarronada; formato gravatinha	Unid	500
93	Massa alimentícia, seca para sopa, formato letrinhas.	Unid	500
94	Massa alimentícia; seca para macarronada; formato parafuso.	Unid	500
95	Massa alimentícia; seca para sopa; formato cabelo de anjo.	Unid	1000
96	Massa alimentícia; seca para sopa; formato conchinha.	Unid	500
97	Massa alimentícia de Arroz; SEM GLUTÉM; cor amarela.	Unid	200
98	Massa Alimentícia INTEGRAL, seca ; formato PENE/ PARAFUSO.	Unid	200
99	MELÂNCIA, Redonda, casca lisa, graúda, de primeira, livre de sujidades, devendo ser bem desenvolvidas e madura.	kg	10000
100	MELÃO; amarelo; de primeira; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido e maduro.	kg	2000
101	Milho de canjica branca; de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo; isento de sujidades, parasitas e larvas.	Unid	100



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**FLOR DA SERRA DO SUL**



102	Milho de pipoca; de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo; isento de sujidades, parasitas e larvas.	Unid	300
103	MORANGO; de primeira; tamanho e coloração uniformes; com polpa firme e intacta.	kg	100
104	NECTARINA; de primeira; tamanho e coloração uniformes; com polpa firme e intacta.	kg	100
105	Óleo comestível; SOJA; obtido da mistura de óleos de espécie vegetal; isento de ranço e substancias estranhas.	Unid.	500
106	Óleo comestível; GIRASSOL; obtido da mistura de óleos de espécie vegetal; isento de ranço e substancias estranhas.	Unid.	300
107	Óleo comestível; MILHO; obtido da mistura de óleos de espécie vegetal; isento de ranço e substancias estranhas.	Unid.	200
108	Orégano desidratado; Deve ser constituído de folhas sãs, limpas e desidratadas.	Unid.	100
109	Ovos de galinha; separados em embalagem de 1 dúzia, produto de qualidade, cor e odor característico.	Dúzia	500
110	Pão de CENTEIO; superfícies lisas, macias e brilhantes, não quebradiça miolos consistentes, sedosos e macios, tipo tradicional, peca fatiada, contendo em media 22 fatias.	kg	500
111	Pão de HOT-DOG; alongado superfície macia, lisa, brilhante, com miolo consistente e sedoso.	kg	2000
112	PÃO FATIADO BRANCO; superfícies lisas, macias e brilhantes, não quebradiça miolos consistentes, sedosos e macios, tipo tradicional, peca fatiada, contendo em media 22 fatias.	Unid.	1000
113	Pão FATIADO INTEGRAL; superfícies lisas, macias e brilhantes, não quebradiça miolos consistentes, sedosos e macios, tipo tradicional, peca fatiada, contendo em media 22 fatias.	Unid.	1000
114	Pão FRANCÊS; alongado superfície macia, lisa, brilhante, crocante, com miolo consistente e sedoso.	Kg	1500
115	PERA; de primeira; tamanho e coloração uniformes; com polpa firme e intacta.	kg	100



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**FLOR DA SERRA DO SUL**



116	PÊSSEGO; de primeira; tamanho e coloração uniformes; com polpa firme e intacta.	kg	100
117	Pó p/preparo de gelatina; LIGHT' sabores diversos.	unid	5000
118	Polvilho Azedo, Ingredientes: fécula de mandioca.	unid	200
119	Polvilho Doce, Ingredientes: fécula de mandioca.	unid	200
120	PRESUNTO; magro; cozido; obtido de pernil suíno sadio; com aspecto, cheiro, cor e sabor próprios.	KG	500
121	Queijo Mussarela Fatiado ZERO LACTOSE.	kg	300
122	Queijo tipo mussarela, composto de leite de vaca de boa qualidade, não deve conter substâncias estranhas de qualquer natureza.	KG	500
123	REPOLHO BRANCO; liso; fresco; de primeira.	KG	500
124	Requeijão cremoso Light, reduzido em gorduras totais.	Unid.	300
125	SAGU - fécula de mandioca (formato pérola), sem adição de glúten.	Unid	500
126	Sal; FINO; iodado.	Kg.	500
127	Suco concentrado; sabor de uva, sem açúcar; para ser diluído em água; composto de corante natural.	Unid	800
128	Suco concentrado; sabor de maracujá, sem açúcar; para ser diluído em água; composto de corante natural;	Unid	600
129	TOMATE COMUM LONGA VIDA; boa qualidade; graúdo; com polpa firme e intacta.	KG	1500
130	UVA ITALIA, VERDE OU ROSADA de primeira; tamanho e coloração uniformes; com polpa firme e intacta;	KG	100
131	UVA NIAGARA, VERDE OU ROSADA de primeira; tamanho e coloração uniformes; com polpa firme e intacta.	KG	150



132	Vinagre; de vinho branco.	Unid	300
133	Vinagre; fermentado acético de álcool e vinho tinto	Unid.	300
134	Leite em pó: lata de 800 gramas (1 a 3 anos) para lactentes.	Unid	300
135	Leite em pó zero lactose: lata de 700 gramas para lactentes.	Unid.	300

As descrições detalhadas estão dispostas no termo de referência.

## 10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A Estimativa do valor da contratação foi apurada em R\$ 1.300.000,00, conforme levantamento de mercado analisado através de valores coletados de empresas que já ofertam esse serviço aqui em nosso município bem como de contratações similares, painel de preço, portal de compras, TCE Paraná, Portal da transparência, BLL, (Tabela em anexo).

Considerando a pesquisa de preços e orçamentos realizados, a metodologia de cálculo utilizada para obtenção do valor de referência unitário foi a média ponderada dos valores unitários apresentados nos itens da solução.

Realizou-se análise crítica dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição do preço médio, não ocasionando preços inexequíveis ou excessivamente elevados.

Após a definição de preços de referência, a contratação ainda será conduzida por pregão eletrônico-SRP, o que trará ampla participação de interessadas que fará com que o preço a ser contratado se aproxime ao valor de mercado. Assim, a contratação será feita com preços compatíveis ao praticado no mercado;

## 11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A presente contratação será dividida em itens unitários com vistas a estimular a competitividade com potencial de impacto na redução do preço final de cada item em atendimento ao princípio da competitividade e economicidade.

## 12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, sendo esta a aquisição de Gás de cozinha, hoje licitado através do Pregão 38/2023.

## 13. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Não está previsto no Plano de Contratações Anual, visto que o mesmo se encontra em fase de elaboração.



#### **14.RESULTADOS PRETENDIDOS**

Pretende-se contratar os itens descritos nesta solução com o melhor preço, com qualidade que atenda a especificação do objeto acima citado, correspondendo às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

#### **15.PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

Entendemos que o ambiente do órgão deverá se adequar para a correta recebimento dos produtos a serem contratados considerando os seguintes pontos:

a)É de suma importância que a Administração Pública providencie a capacitação dos servidores que desempenham os papéis de fiscais de contrato de modo que a equipe possa ter mais confiança jurídica em seus atos.

#### **16.POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE**

16.1 Dada a natureza do objeto que se pretende contratar, é possível verificar que não existem impactos ambientais relevantes.

I - De modo a mitigar os possíveis impactos ambientais gerados seriam o descarte das embalagens, neste caso, o município de Flor da Serra do Sul possui plano de sustentabilidade, onde o descarte é feito de modo correto.

##### **16.2 DAS PRATICAS DE SUSTENTABILIDADE:**

16.2.1 Deverão ser observados critérios e práticas de sustentabilidade em conformidade com inciso IV do art. 11 da Lei Federal 14.133/2021.

I A Contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o Art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o Art. 5º da Lei nº: 14.133/21.

II As boas práticas de otimização dos recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

III Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

IV Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

V Treinamento/capacitação periódicos do (s) empregado (s) sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**FLOR DA SERRA DO SUL**



VI Deverá, se possível, adotar práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo uma política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis.

### **17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Esta equipe de planejamento (ou este servidor) declara **VIÁVEL** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**FLOR DA SERRA DO SUL**



**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE LGPD**

**DECLARAÇÃO LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado, o interessado deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



ANEXO VI - DECLARAÇÃO UNIFICADA

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À pregoeira e equipe de apoio  
Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Licitante quanto à sua habilitação;
2. Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que a mesma se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de licitação;
3. Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
4. Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
5. Que não se enquadra nas hipóteses previstas no § 1.º do art. 9.º e no art. 14, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da licitação e à legislação vigente;
6. Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora Contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
7. Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado, e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no prazo que o mesmo estipular;
8. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021;
9. Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal; (Caso empregue menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, deverá fazer a ressalva).
10. Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada;
11. Que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
12. Declara, conforme prevê o §8º do art. 67 da Lei Federal n.º. 14.133/2021, que possui os compromissos assumidos abaixo, que importam em diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.
13. Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
14. Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios,



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**FLOR DA SERRA DO SUL**



instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ..... , cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.

15. Declaramos para os devidos fins que NENHUM sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

16. Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

17. Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

18. Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

19. Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao Pregão Eletrônico n.º N° 07/2024 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

..... de 2024.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



ANEXO VII – DECLARAÇÃO ME E EPP

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Empresa \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_\_, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_